



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

**CONTRATADA: CONSADES AESSORIA PEDAGOGICA
LTDA**

CONTRATO Nº 059/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 184.000,00

VIGÊNCIA: 12 MESES

000001

DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/02/2025

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PEDAGÓGICOS,
VISANDO A CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA EDUCAÇÃO DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DA COMUNIDADE ESCOLAR,
A SFREM REALIZADOS NOS DIAS 04, 05, 10, 11 E 12 DE
FEVEREIRO DE 2025, DURANTE A JORNADA
PEDAGÓGICA 2025 ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

SIGA

COMPETÊNCIA – Fevereiro/2025

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



PREFEITURA DE

Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

**Secretaria de
Educação e Cultura**

CNPJ: 30.951.655/0001-06

OFÍCIO REQUISITÓRIO**Teofilândia, 27 de Janeiro de 2025****Ao Senhor Prefeito Municipal de Teofilândia****Assunto:** Requisição de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Pedagógicos

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de aprimoramento dos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Teofilândia e da comunidade escolar (pais e alunos), vimos por meio deste solicitar a contratação da empresa **CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA** para a prestação de serviços pedagógicos, visando a capacitação e treinamento dos profissionais da área da educação da rede municipal de ensino e da comunidade escolar, a serem realizados nos dias 04, 05, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, durante a **Jornada Pedagógica 2025**, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Justificativa Técnica

A realização da Jornada Pedagógica 2025 é uma ação estratégica voltada para a qualificação dos profissionais da educação, promovendo a atualização e capacitação necessárias para o aprimoramento das práticas pedagógicas, a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento da gestão escolar. A contratação de empresa especializada garante a oferta de palestras, oficinas e formações alinhadas às diretrizes curriculares e às necessidades da rede municipal de ensino, proporcionando aos educadores e à comunidade escolar um evento de alto padrão qualitativo e impacto positivo na aprendizagem dos alunos.

O encontro pedagógico é um momento muito importante que além de formativo é também um espaço de encontros, diálogos, planejamento coletivo e fortalecimento do ensino e aprendizagem.

Promoveremos reflexões e debates sobre o compromisso de todos pela Educação, criando espaços-tempos dialogais para que todos e todas as pessoas que desejam cooperar na construção da escola inclusiva, afetiva e socialmente comprometida como um lugar onde aprender é direito.

O Encontro Pedagógico de 2025 ocorrerá em duas etapas e com atividades por segmentos individuais e também com atividades coletivas de integração de rede, de modo que as temáticas e responsabilidades trabalhadas se configurem de forma dialogantes.

A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

Conforme a Meta 01 do Plano Municipal de Educação, devemos oferecer formação inicial e continuada à todos os Profissionais do magistério do município de Teofilândia.



PREFEITURA DE

Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

**Secretaria de
Educação e Cultura**

CNPJ: 30.951.655/0001-06

Justificativa da Escolha do Fornecedor

A empresa **CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA** foi selecionada por sua ampla experiência no segmento educacional, comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por diversos municípios, incluindo **Baixa Grande e Aramari**. A empresa conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados, que possuem formação acadêmica e experiência na área, garantindo a excelência na execução dos serviços contratados. A CONSADES já executou com sucesso eventos similares, apresentando resultados satisfatórios na qualificação docente e na melhoria do desempenho escolar.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133/2021**, uma vez que a empresa detém notória especialização na prestação dos serviços demandados, o que inviabiliza a realização de procedimento licitatório.

Justificativa do Preço

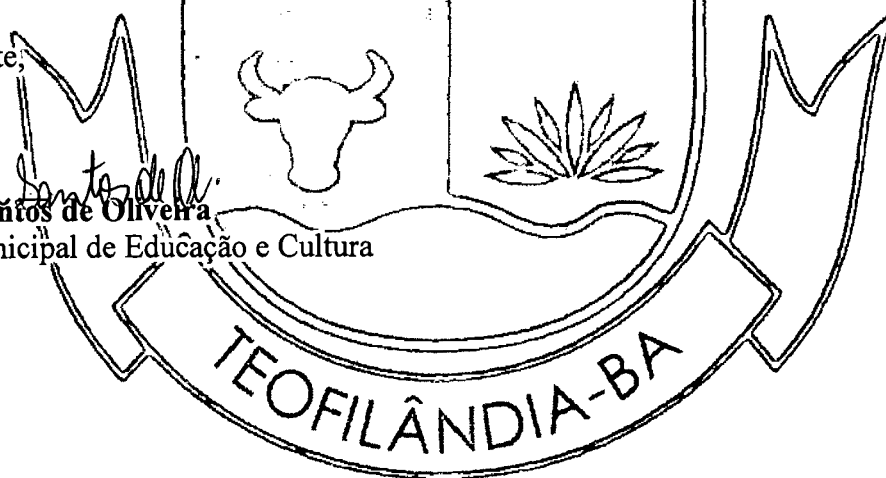
O valor total da contratação é de **RS 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**, correspondendo à execução de **23 palestras/oficinas**, conforme especificado no cronograma do evento. O valor foi definido com base em pesquisas de mercado e na experiência prévia da empresa na prestação de serviços similares, garantindo a coerência com os preços praticados na área de formação continuada para educadores. Ademais, a empresa apresentou proposta dentro dos padrões aceitáveis para este tipo de serviço, garantindo a viabilidade econômica da contratação. Dessa forma, solicitamos a autorização para a formalização do contrato, visando a execução dos serviços no período estabelecido.

Submetemos o Termo de Referência - TR e a justificativa para dispensa do ETP conforme decreto municipal nº092/2024 à apreciação superior, para a devida autorização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Desde já me coloco a disposição para dirimir dúvidas acerca dessa contratação,

Atenciosamente,


Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura





**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 – TREINAMENTO E
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL - CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE**

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 74, inciso III - LEI 14.133/21 e Decreto Municipal nº 085 de 11/12/2023 e 092/2024.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços pedagógicos, visando a capacitação e treinamento dos profissionais da área da educação da rede municipal de ensino e da comunidade escolar, a serem realizados nos dias 04, 05, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, durante a Jornada Pedagógica 2025 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cronograma de execução

Do Detalhamento da Prestação de Serviços:

Para realização do serviço acima especificado será de responsabilidade da Contratada:

- prestar os serviços na quantidade e local indicado pela solicitante
- obedecer ao prazo de entrega do serviço, determinado pela solicitante
- A empresa vencedora no ato da assinatura do contrato deverá apresentar o diploma de todos os palestrantes e oficineiros.
- arcar com as despesas com hospedagem, transporte e alimentação de toda a equipe técnica incluindo os palestrantes.

- 1.1. O prazo de vigência da contratação é de até 02 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma nos dias , 05, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, durante a Jornada Pedagógica 2025.
- 1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), conforme custos unitários apostos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A realização da Jornada Pedagógica 2025 é uma ação estratégica voltada para a qualificação dos profissionais da educação, promovendo a atualização e capacitação necessárias para o aprimoramento das práticas pedagógicas, a melhoria da qualidade do ensino e o fortalecimento da gestão escolar. A contratação de empresa especializada garante a oferta de palestras, oficinas e formações alinhadas às diretrizes curriculares e às necessidades da rede municipal de ensino, proporcionando aos educadores e à comunidade escolar um evento de alto padrão qualitativo e impacto positivo na aprendizagem dos alunos.

O encontro pedagógico é um momento muito importante que além de formativo é também um espaço de encontros, diálogos, planejamento coletivo e fortalecimento do ensino e aprendizagem.

Promoveremos reflexões e debates sobre o compromisso de todos pela Educação, criando espaços-tempos dialogais para que todos e todas as pessoas que desejam cooperar na construção da escola inclusiva, afetiva e socialmente comprometida como um lugar onde aprender é direito.



O Encontro Pedagógico de 2025 ocorrerá em duas etapas e com atividades por segmentos individuais e também com atividades coletivas de integração de rede, de modo que as temáticas e responsabilidades trabalhadas se configurem de forma dialogantes.

A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

Conforme a Meta 01 do Plano Municipal de Educação, devemos oferecer formação inicial e continuada à todos os Profissionais do magistério do município de Teofilândia.

Base Legal para Contratação: Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, combinado com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, a contratação de serviços técnicos especializados, como contábil, pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso III alínea F da citada lei, dado o caráter singular do serviço e a notória especialização dos profissionais a serem contratados bem como a previsão constante na lei federal nº 14.039/2020 e Decretos Municipais 085/2023 e 092/2024 e Lei federal nº 14.039/2020

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

Os serviços ocorrerão conforme cronograma de execução elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme ANEXO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e como Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características e quantidades fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(em) estar exercendo ou ter exercido o(s) serviço(s) com características técnicas similares às do objeto desta dispensa.
- h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- i) Relação dos palestrantes com a identificação e formação bem como acompanhado dos diplomas e certificações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo para execução dos serviços é de 01 mes, após o recebimento da ordem de serviço expedida pela secretaria demandante, em remessa única para atendimentos das demandas.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA utilizará equipamentos de produção de sua propriedade ou cedido pela CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de perda e/ou dano de equipamento de patrimônio do CONTRATANTE, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da constatação, o conserto ou a reposição do equipamento, sem custos para a CONTRATANTE.
- 6.3. O município poderá disponibilizar acomodações físicas e condições de trabalho, para a execução dos serviços.
- 6.4. O município deverá dar plenos poderes a empresa contratada para representá-la junto aos tribunais de justiça da esfera estadual e federal após análise e aprovação da procuradoria do município, assim como informar o andamento dos processos e comunicar sobre a existência de novos processos onde o município de Teofilândia seja polo passivo.
- 6.5. O município deverá colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, devendo toda e qualquer documentação ser entregue mediante **TERMO DE ENTREGA**, onde estejam devidamente descritos os documentos;
- 6.6. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 6.7. O município deverá comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 6.8. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- 6.9. O município deverá formular consultas, em tempo hábil sobre assuntos relativos ao objeto de forma clara, precisa e através de meios de comunicação eficazes, possibilitando a brevidade no atendimento;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "P", da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.



119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 72, inciso V e VI, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa **CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA** foi selecionada por sua ampla experiência no segmento educacional, comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por diversos municípios, incluindo **Baixa Grande e Aramarí**. A empresa conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados, que possuem formação acadêmica e experiência na área, garantindo a excelência na execução dos serviços contratados. A CONSADES já executou com sucesso eventos similares, apresentando resultados satisfatórios na qualificação docente e na melhoria do desempenho escolar.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133/2021, uma vez que a empresa detém notória especialização na prestação dos serviços demandados, o que inviabiliza a realização de procedimento licitatório **Justificativa do Valor Proposto**.

Justificativa do Preço

O valor total da contratação é de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**, correspondendo à execução de **23 palestras/oficinas**, conforme especificado no cronograma do evento. O valor foi definido com base em pesquisas de mercado e na experiência prévia da empresa na prestação de serviços similares, garantindo a coerência com os preços praticados na área de formação continuada para educadores. Ademais, a empresa apresentou proposta dentro dos padrões aceitáveis para este tipo de serviço, garantindo a viabilidade econômica da contratação.

Este valor encontra-se dentro dos parâmetros praticados pelo mercado para serviços técnicos especializados de mesma natureza, sendo compatível com as atividades a serem desempenhadas.

A empresa detém corpo técnico qualificado e atualizado, com expertise específica nas áreas de **capacitação e treinamento aos servidores da área de educação**, o que justifica o investimento na contratação, considerando os benefícios e a segurança jurídica que proporciona à administração municipal.

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

9.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 2012

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 500

Valor: R\$ 184.000,00

000008

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

10.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

10.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a



PREFEITURA DE

Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

Secretaria de Educação e Cultura

CNPJ: 30.951.655/0001-06

centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor APRESENTAR a regularidade fiscal e trabalhista.

11- DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- b) Planilha de Composição de Custos

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar o pessoal técnico, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

13. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

13.1- Modelo utilizado pelo licitante

14 - FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de TEOFILÂNDIA-BA.

Teofilândia-BA 27 de Janeiro de 2025


Ana Carla Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Finanças





PREFEITURA DE

Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

**Secretaria de
Educação e Cultura**

CNPJ: 30.951.655/0001-06

TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO DO ETP

000010

Ao Agente de Contratação Direta,**Assunto:** Justificativa para a Não Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na Contratação por Inexigibilidade de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional

Considerando o Decreto Municipal nº 092/2024, que regulamenta a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e prevê sua faculdade em casos de contratação por inexigibilidade conforme Art. 6º inciso VI, venho, por meio deste, apresentar a justificativa para a não realização do ETP na contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Fundamentação Legal:

De acordo com o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando houver inviabilidade de competição, como nos casos em que os serviços técnicos sejam de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Esta condição se aplica à presente contratação, onde a complexidade e especificidade dos serviços requerem profissionais ou empresas altamente especializados e reconhecidos no mercado.

2. Natureza Singular dos Serviços:

Os serviços de de treinamento e aperfeiçoamento profissional demandam um elevado grau de especialização e conhecimento técnico. As características particulares do objeto em questão tornam imprescindível a contratação de uma empresa com comprovada expertise e experiência, características que não são comuns a todos os prestadores de serviços do ramo educacional.

3. Justificativa para a Dispensa do ETP:

A elaboração de um Estudo Técnico Preliminar visa proporcionar um detalhamento que assegure a viabilidade técnica e econômica da contratação. No entanto, diante da inexigibilidade de licitação devido à singularidade dos serviços e à notória especialização exigida, o ETP torna-se redundante. A regulamentação municipal, por meio do Decreto nº 092/2024 prevista no Art 6º, reconhece que, em tais situações, a realização do ETP não é necessária, visto que o processo de contratação por inexigibilidade já incorpora a análise técnica e justificativa detalhada para a escolha do fornecedor.

4. Eficiência Administrativa:

A dispensa do ETP neste contexto não compromete a eficiência e a segurança jurídica do processo, uma vez que a inexigibilidade já requer um nível de documentação e justificativa que assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência. Além disso, a dispensa do ETP evita duplicidade de esforços e otimiza os recursos administrativos, permitindo uma tramitação mais célere e focada na especificidade do serviço a ser contratado.

5. Conclusão:

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 092/2024, art. 6º inciso VI e a Lei nº 14.133/2021, a dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a contratação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento profissional por inexigibilidade está devidamente justificada pela singularidade e especialização dos serviços requeridos. A contratação seguirá todos os trâmites legais pertinentes, assegurando o cumprimento das normas e a entrega de serviços de alta qualidade para o município.

Atenciosamente,

Ana Carla Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Teofilândia-BA 27 de Janeiro de 2025



PREFEITURA DE

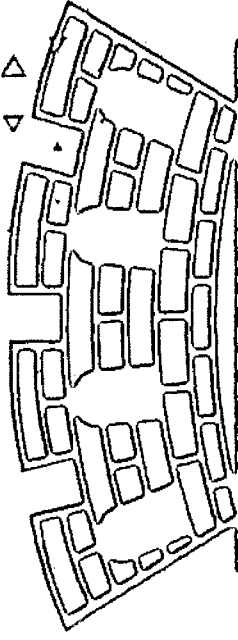
Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

Secretaria de
Educação e Cultura

CNPJ: 30.951.655/0001-06

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO JORNADA PEDAGÓGICA 2025



000011



PREFEITURA DE

Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

Secretaria de
Educação e Cultura

CNPJ: 30.951.655/0001-06

PROJETO

Encontro Pedagógico nas Escolas/2025

060012





PREFEITURA DE

Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

Secretaria de
Educação e Cultura

CNPJ: 30.951.655/0001-06

000013

I. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teofilândia, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)) realiza no período **de 04 a 14 de fevereiro** Encontro Pedagógico 2025. O Encontro Pedagógico 2025 da Rede Pública Municipal de Ensino de Teofilândia, que traz como temática central: ***A escola como uma instituição aprendente: conectando saberes e fazeres para transformar práticas e resultados com equidade***, é um evento dedicado a abrir o ano letivo de 2025 no município fomentando os processos formativos que precisam ser assegurados para subsidiar as práticas dos profissionais da Educação Básica na garantia de uma educação de qualidade. O referido encontro está subdividido em 4 momentos, envolvendo todos os profissionais e segmentos que compõem a comunidade escolar que unem saberes e fazeres para organizar e preparar o planejamento para o ano letivo em curso. Os quatros encontros serão distribuídos da seguinte forma:

1º Momento: Pré Encontro – (Encontro com coordenadores pedagógicos, diretores e vice-diretores para apresentar os resultados da rede, metas definidas e perspectivas para 2025, bem como inclusão dos mesmo no planejamento dos demais momento que envolvem o Encontro Pedagógico;

2º Momento: Encontro com as Família - (Mobilização das famílias que integram a rede pública municipal);

3º Momento: Encontro Pedagógico na escola - as ações da jornada serão realizadas presencialmente em todas as escolas municipais, com o acolhimento de professores e funcionários;

4º Momento: Encontro Pedagógico com todos os profissionais da Rede Municipal de Educação de Teofilândia - (Integração de todos os profissionais da educação municipal).

O **Encontro Pedagógico 2025** tem como objetivo oportunizar momentos formativos que possibilitem fomentar e potencializar o protagonismo aos membros da comunidade escolar, para que



eles, em conjunto com seus pares definam as melhores estratégias pedagógicas para qualificar a oferta do ensino nas etapas e modalidades que o município oferece. O evento busca criar um espaço de discussão, troca de experiências, organização das práticas educacionais monitoramento e avaliação das políticas públicas pactuadas pelo regime de colaboração, com foco nas melhorias dos **resultados educacionais em toda rede com equidade**.

Afere-se, ainda, evento propõe um espaço de planejamento e reflexão para aprimorar as práticas pedagógicas, com foco na recuperação das aprendizagens e na promoção da equidade educacional.

Todos os momentos que compõem o Encontro Pedagógico ocorrerão de forma presencial, com transmissão das palestras, conforme calendarização e público-alvo abaixo:

04 e 05/02	10/02	11/02	12/02	13/02	14/02
Pré Encontro	Encontro com as famílias da rede municipal de educação do município de Teofilândia	Encontro Pedagógico na Escola	Encontro Pedagógico na escola	Encontro Pedagógico dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Teofilândia	Encontro Pedagógico dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Teofilândia

II.JUSTIFICATIVA

A escola como uma instituição aprendente: Conectando saberes e fazeres para transformar práticas e resultados com equidade é o tema geral do Encontro Pedagógico de 2025. Para tessitura desse diálogo em rede teremos como fios condutores ações estratégicas que somam esforços para a **Gestão da Aprendizagem com equidade e inclusão em rede, para que possamos garantir a alfabetização plena, a recomposição e recuperação da aprendizagem e a formação de leitores como direito.** Para isso vamos precisar de “todo mundo”.

Nos últimos 3 anos neste município o Encontro Pedagógico envolve não apenas os educadores, mas também a comunidade escolar como um todo. Os pais, alunos e demais membros da comunidade participam desse momento, contribuindo com ideias e sugestões para o planejamento e desenvolvimento das atividades escolares para o ano em curso. Deste modo



desempenha um papel fundamental na formação e no desenvolvimento profissional dos envolvidos.

A temática geral a ser desenvolvida permite o exame crítico da prática pedagógica das unidades de ensino municipal, bem como o debate de novas estratégias necessárias para assegurar que todos os estudantes tenham acesso, permanência e aprendizagem, premissas de uma educação pública de qualidade, inclusiva e transformadora. Deste modo, para o alcance deste objetivo é consenso a que a união de forças seja não apenas em mobilizar e garantir condições de participação dos educadores e gestores, mas também o engajamento das famílias e de toda a comunidade escolar, reforçando a importância do planejamento conjunto e do alinhamento das diretrizes pedagógicas entre família, escola e Secretaria de Educação.

000015

A Gestão da Aprendizagem se dará com base nos indicadores de cada escola, que de forma individualiza dará condições de traçar o perfil da mesma, percebendo pontos específicos capazes de apresentar um raio x da educação que foi possível construirmos até então em cada espaço pedagógico formacional da rede pública municipal e ensino. Para isso, vamos utilizar as plataformas disponíveis (CNCA, SABE, PARC, INEP.Qedu), bem como os dados internos do diário virtual para traçarmos um diagnóstico pedagógico de cada unidade escolar e utilizar essas fontes de pesquisa, para mensurar o desenvolvimento das aprendizagens de nossos alunos em Língua Portuguesa e Matemática, componentes curriculares que trazem em seus eixos estruturantes competências e habilidades essenciais panorâmicas para a compreensão das competências e habilidades gerais e a proficiência dentre outros dados tão importantes para o desenvolvimento da educação e o sucesso da aprendizagem dos nossos alunos.

De posse dos dados é imprescindível que todos/as aqueles/as que compõem a comunidade educacional e seus parceiros colaborativos unam esforços, avaliem as ações pedagógicas já realizadas e propositivas com foco no desempenho dos/as estudantes e no clima sócio afetivo vivenciado em todos os ambientes educativos. É também oportuno neste movimento incluir neste planejamento para o ano letivo em curso a inclusão nestes momentos dos estudantes com vivências escutatórias de proposições e autoavaliação direcionadas a este público específico. Ao reposicionar o estudante e seu desenvolvimento no centro do processo educativo, reconhecendo-o como sujeito social, histórico, competente e multidimensional em diálogo com família e escola buscamos contribuir para reconectar o sentido da escola e da



000016

educação na vida dos estudante.

A participação de todos os segmentos, ainda que alguns de forma representativa, nas ações formativas e coleta de dados educacionais que o Encontro Pedagógico se propõe, permitirá a feitura de um diagnóstico qualitativos e quantitativo que subsidiará o planejamento e a construção de metas e estratégias de curto e médio prazo para o novo ano letivo que se inicia com foco nas melhorias dos indicadores educacionais das instituições educativas de toda a rede.

O convite a todos os membros quem compõem a Educação se justifica ainda por (re)conhecemos a importância de todos os segmentos na feitura e responsabilização das mudanças que desejamos da Educação que temos para a Educação que queremos e podemos construir juntos. Para isso o ponto de partida é o chamamento institucional para compartilhamento das ações/intervenções administrativas e didático-pedagógicas a serem desenvolvidas para promover o envolvimento da comunidade escolar e garantir alfabetização plena, a consolidação e recomposição das aprendizagens significativas dos nossos/as estudantes, estruturando um planejamento coletivo partir dos seguintes eixos: Garantia da aprendizagem dos estudantes e o fluxo escolar; formação continua e continuada, gestão participativa e reconhecimento de boas práticas.

Com essa abordagem estratégica, o encontro Pedagógico reafirma a importância da colaboração entre diferentes segmentos da educação na construção de um ensino mais justo e eficaz. A expectativa é que as discussões resultem em ações concretas para fortalecer o aprendizado e melhorar os índices educacionais da rede municipal, contribuindo para um futuro mais promissor para os estudantes teofilandense.

III.OBJETIVOS

Geral: Promover a reflexão sobre práticas pedagógicas, proporcionando aos profissionais da educação momentos de aprendizado, troca de experiências e atualização sobre temas relevantes da área de modo a consolidar a educação municipal como referência na promoção da equidade educacional, inclusão e inovação, garantindo um ensino de qualidade para todos os estudantes.

Específicos:



- Fortalecer o engajamento de gestores e professores no planejamento das atividades escolares.
- Promover a formação continuada dos professores, a troca de experiências e a reflexão sobre práticas pedagógicas.
- Fortalecer a identidade profissional do docente, incentivando-o a exercer sua função de maneira comprometida e eficiente.

IV.METODOLOGIA

000017

O Encontro Pedagógico traz atividades diversificadas para o fortalecimento de práticas educativas, socialização de metodologias e debates sobre as políticas públicas e temas integradores que despertem o interesse, a participação e as melhorias das aprendizagens dos estudantes. Estas atividades que promoverão vivências formativas, partilhas de saberes e ampliação do conhecimento ocorrerão através de oficinas, rodas de conversação, palestras, atendimentos individuais e coletivos com especialistas reconhecidos na área da educação.

A programação inclui diversas temáticas pedagógicas que convergem para posicionar a *A escola como uma instituição aprendente, que se (re)faz conectando saberes e fazeres para transformar práticas e resultados com equidade.*

As oficinas Afrobetizando, surgem com intuito de fomentar através da literatura, o reconhecimento e representatividade da cultura afro-brasileira nos alunos, fazendo valer a Lei 10.639/2003. Além de despertar o prazer pela leitura nos educandos, através das histórias da cultura africana, buscaremos proporcionar momentos de prazer com ações continuadas e sequências didáticas desenvolvidas no ambiente da sala de aula, através de práticas leitoras, desenvolvendo o letramento racial, para combater o racismo estrutural, valorizando a cultura e a história afro-brasileira com uma visão não eurocentrista, fortalecendo a identidade negra entre estudantes e suas famílias, sensibilizando toda comunidade escolar para esse tema pouco trabalhado nas escolas.

- **RECURSOS**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA



PREFEITURA DE

Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

Secretaria de
Educação e Cultura

CNPJ: 30.951.655/0001-06

- Logística de Alimentação
- Hospedagem
- Contratação de especialistas palestrantes, formadores e oficineiros.
- Confecção e distribuição de kit pedagógico;
- (Segurança)
- Decoração e ornamentação do evento
- Serviço de som: mesa com 8 graves, microfones sem fio e com pedestais
- Alugueis de cadeiras plásticas
- Contratação de artista ou grupo musical para apresentação artística;
- Serviços gráficos;
- Confecção e distribuição de brinde personalizado;
- Confecção e distribuição de agenda personalizada

000018

PROGRAMAÇÃO DAS OFICINAS

CRONOGRAMA DO ENCONTRO PEDAGÓGICO

10/02	11/02	12/02	13/02	14/02
Encontro com as Famílias 18h30mim	Encontro Pedagógico na escola 8h às 17h	Encontro Pedagógico na escola 8h às 16h30mim	Encontro Pedagógico dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Teofilândia Abertura: 19h	Encontro Pedagógico dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Teofilândia Pautas formativas/Oficinas por segmento 8h às 16h30mim



PREFEITURA DE

Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

**Secretaria de
Educação e Cultura**

CNPJ: 30.951.655/0001-06

**ENCONTRO COM AS FAMÍLIAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA****Dia: 10/11/2025:****Horário: 18h30min às 21h30min****Local: CERLA**

000019

Público Alvo: Representantes das famílias que têm alunos matriculados na Rede pública municipal e ensino, equipes de lideranças das unidades escolares, docentes, membros dos conselhos da Educação.

- I. Acolhimento com diretores, coordenadores das escolas e equipe da SEC: 18h30min
- II. Composição de mesa: 19h
- III. Palestra: 19h30min

Temática da Palestra: *O cuidado é o grande orientador das futuras gerações: O uso das telas e o impacto na aprendizagem e no desenvolvimento emocional dos estudantes.*

Palestrante: Jucileide Lopes

- IV. Sorteio de Brindes
- V. Até breve

ENCONTRO PEDAGÓGICO NA ESCOLA**11 e 12/02/2025: Organização interna das unidades****ENCONTRO PEDAGÓGICO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE TEOFILÂNDIA****Equipe docente**

Público- Alvo	Quantidade de pessoas previstas	Temática dos Encontros formativos 4 horas	Resumo do esperado para abordagem	Indicação Profissional	de
---------------	---------------------------------------	---	--------------------------------------	---------------------------	----



PREFEITURA DE

Teofilândia

GOVERNO DE TODOS

Secretaria de
Educação e Cultura

CNPJ: 30.951.655/0001-06

Equipe não docente

Público- Alvo	Quantidade de pessoas previstas	Temática dos Encontros formativos 8 horas	Resumo do esperado para abordagem	Indicação Profissional	de

000020

Decretos



PREFEITURA DE

Teofilândia
GOVERNO DE TODOS

Secretaria de
Educação e Cultura

CNPJ: 30.951.655/0001-06

DECRETO Nº 5 DE 28 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Calendário Letivo do ano de 2025 e dá outras providências.

000021

HIGO MOURA MEDEIROS, Prefeito do Município de Teofilândia- BA, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes Básicas da Educação Nacional, em especial no art. 24, inciso I, que determina que a organização da educação básica nos níveis fundamental e médio será organizada com carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO o sincretismo religioso da fé católica, fica estabelecido feriado municipal os dias 05 de março, 17 e 18 de abril, 13 de junho, 24 de junho, 29 de junho;

CONSIDERANDO a Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 21 de abril, 7 de setembro, 12 de outubro, 15 de novembro, 21 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1685, de 23 de abril de 1962, que declara a emancipação de política de Teofilândia - BA, estabelece, então, feriado municipal de aniversário da cidade a data de 23 de abril;

CONSIDERANDO a norma posta pelo art. 23 da Lei nº 9.394/96, determinando que o calendário escolar deve ter sua (re)construção ajustada aos cenários conjunturais que envolvem as peculiaridades locais;

CONSIDERANDO a Lei nº 070/2002 que disciplina a organização do Sistema Municipal de Ensino deste município;

CONSIDERANDO a Lei nº 361/2019 que estabelece o 2º (segundo) sábado do mês de maio como data comemorativa da Cultura Evangélica;

CONSIDERANDO a Lei nº 388, de 22 de novembro de 2021 que institui no calendário oficial do Município de Teofilândia - BA, o Dia Municipal da Capoeira;

CONSIDERANDO Lei Nº 412, de 19 de abril de 2023, que institui a Semana Municipal da Família a ser realizada anualmente no mês de Agosto, no Município de Teofilândia - BA;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 que declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, que institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, campanha a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março nas escolas de educação básica do País;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.988, de 25 de setembro de 2024, que institui a Semana Cultural Interescolar nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.001, de 16 de outubro de 2024, que altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, para estabelecer requisitos mínimos de transparência pública e controle social em matéria educacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.017, de 12 de novembro de 2024, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre a publicização de dados e microdados coletados nos censos da educação básica e superior e nos respectivos exames e sistemas de avaliação

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e estabelecido o calendário escolar padrão do ano letivo de 2025, aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal de Educação (CME) em sessão ordinária ocorrida em 27 de janeiro de 2025, relativo ao ano escolar do ano vindouro, conforme calendário, documento Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Nenhuma unidade escolar poderá encerrar o ano letivo sem que tenha cumprido o número de dias letivos e a carga horária estabelecida em sua matriz curricular, sob pena de responsabilidade dos gestores.

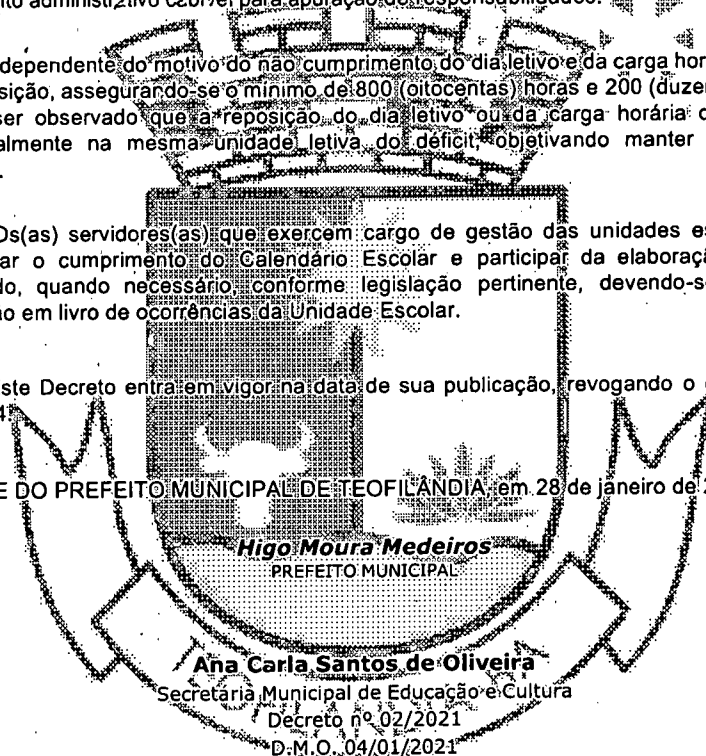
Parágrafo único - O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará em abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 3º - Independente do motivo do não cumprimento do dia letivo e da carga horária, é obrigatória a sua reposição, assegurando-se o mínimo de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, devendo ser observado que a reposição do dia letivo ou da carga horária deverá acontecer preferencialmente na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres.

Art. 4º - Os(as) servidores(as) que exercem cargo de gestão das unidades escolares deverão acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar e participar da elaboração de calendário diferenciado, quando necessário, conforme legislação pertinente, devendo-se registrar essa participação em livro de ocorrências da Unidade Escolar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 89 de 03/12/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA, em 28 de janeiro de 2025.



000023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2025 - (200 dias)

JANEIRO <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr><tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr><tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr><tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr></table> 01/01 - Confraternização Universal	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		FEVEREIRO (15 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr><tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr><tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr><tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr><tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td></td></tr></table> 10/02 - Encontro Pedagógico e Início do ano letivo	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28		MARÇO (19 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr><tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr><tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr><tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr><tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr><tr><td>30</td><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> 03 e 04/03 - Recesso de Carnaval 05/03 - Quarta-feira de cinzas 08/03 - Dia Internacional da Mulher/sábado letivo 08 e 14/03 - Semana de Valorização de Mulheres que fizeram história	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						ABRIL (18 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr><tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr><tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr><tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td></tr></table> 17 a 20 - Semana Santa 21/04 - Tiradentes 22 e 23/04 - Recesso aniversário da cidade 26/04 - Sábado Letivo	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																													
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28																																																																																																																																																																													
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																												
30	31																																																																																																																																																																																	
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30																																																																																																																																																																														
MAIO (20 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td></td></tr><tr><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td></tr><tr><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td></tr><tr><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td></tr><tr><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td></tr></table> 01/05 - Dia do trabalhador 02/05 - Recesso 10/05 - Dia da cultura evangélica (lei n. 361 de 26/09/2019) 11/05 - Dia das mães 24/05 - Sábado Letivo	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3		4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	JUNHO (13 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td></tr><tr><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr><tr><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td></tr><tr><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td></tr><tr><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> 05/06 - Dia Internacional do Meio Ambiente 12/06 - Recesso 13/06 - Padroeiro Santo Antônio 19/06 - Corpus Christi 21/06 - Sábado Letivo/Festivos Juninos 23/06 e 30 - Recesso 24/06 - São João 29/06 - São Pedro	D	S	T	Q	Q	S	S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30						JULHO (19 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr><tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr><tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr><tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr></table> 01/07 a 06/07 - Recesso 02/07 - Independência da Bahia 17/07 e 18/07 - Parada Pedagógica	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		AGOSTO (22 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td></tr><tr><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td></tr><tr><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td></tr><tr><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td></tr><tr><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td></tr><tr><td>31</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> 03/08 - Dia do Capoeirista (lei n. 388 de 22/11/2021) 10/08 - Dia dos Pais 11/08 - Dia do Estudante 16/08 - Sábado letivo (Intercâmbio Esportivo) 18/08 a 22/08 - Semana da Família (lei n. 412 de 19/04/2023)	D	S	T	Q	Q	S	S						1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31						
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
			1	2	3																																																																																																																																																																													
4	5	6	7	8	9	10																																																																																																																																																																												
11	12	13	14	15	16	17																																																																																																																																																																												
18	19	20	21	22	23	24																																																																																																																																																																												
25	26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																												
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
1	2	3	4	5	6	7																																																																																																																																																																												
8	9	10	11	12	13	14																																																																																																																																																																												
15	16	17	18	19	20	21																																																																																																																																																																												
22	23	24	25	26	27	28																																																																																																																																																																												
29	30																																																																																																																																																																																	
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																													
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
					1	2																																																																																																																																																																												
3	4	5	6	7	8	9																																																																																																																																																																												
10	11	12	13	14	15	16																																																																																																																																																																												
17	18	19	20	21	22	23																																																																																																																																																																												
24	25	26	27	28	29	30																																																																																																																																																																												
31																																																																																																																																																																																		
SETEMBRO (23 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr><tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr><tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr><tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td></td><td></td></tr></table> 05/09 - Sábado Letivo/Projeto 7 de Setembro (desfile) e Término da Unidade 07/09 - Independência do Brasil	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30			OUTUBRO (21 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr><tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr><tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr><tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr></table> 06/10 e 10/10 - Semana da Criança 06 a 11/10 - Semana da Cultura Interescolar 11/10 - Sábado Letivo - Projeto/Festa da Criança 12/10 - Nossa Senhora Aparecida 15/10 - Dia do professor 27/10 - Recesso 28/10 - Dia do Funcionário Público 31/10 - Dia estadual em comemoração à reforma protestante (lei n. 14.630 de 10/11/2023)	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		NOVEMBRO (19 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>1</td></tr><tr><td>2</td><td>3</td><td>4</td><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td></tr><tr><td>9</td><td>10</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td></tr><tr><td>16</td><td>17</td><td>18</td><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td></tr><tr><td>23</td><td>24</td><td>25</td><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td></tr><tr><td>30</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr></table> 02/11 - Dia de Finados 08/11 - Sábado letivo (Literatura na Praça) 15/11 - Proclamação da república 20/11 - Dia da consciência negra 21/11 - Recesso	D	S	T	Q	Q	S	S							1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30							DEZEMBRO (11 dias) <table><tr><td>D</td><td>S</td><td>T</td><td>Q</td><td>Q</td><td>S</td><td>S</td></tr><tr><td></td><td></td><td></td><td>1</td><td>2</td><td>3</td><td>4</td></tr><tr><td>5</td><td>6</td><td>7</td><td>8</td><td>9</td><td>10</td><td>11</td></tr><tr><td>12</td><td>13</td><td>14</td><td>15</td><td>16</td><td>17</td><td>18</td></tr><tr><td>19</td><td>20</td><td>21</td><td>22</td><td>23</td><td>24</td><td>25</td></tr><tr><td>26</td><td>27</td><td>28</td><td>29</td><td>30</td><td>31</td><td></td></tr></table> 13/12 - Entrega de resultados e término da Unidade 15/12 a 18/12 - Consolidação da aprendizagem final (recuperação) 19/12 - Conselho de Classe Final 22/12 - Entrega Resultados Finais 25/12 - Natal	D	S	T	Q	Q	S	S				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30																																																																																																																																																																														
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																													
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
						1																																																																																																																																																																												
2	3	4	5	6	7	8																																																																																																																																																																												
9	10	11	12	13	14	15																																																																																																																																																																												
16	17	18	19	20	21	22																																																																																																																																																																												
23	24	25	26	27	28	29																																																																																																																																																																												
30																																																																																																																																																																																		
D	S	T	Q	Q	S	S																																																																																																																																																																												
			1	2	3	4																																																																																																																																																																												
5	6	7	8	9	10	11																																																																																																																																																																												
12	13	14	15	16	17	18																																																																																																																																																																												
19	20	21	22	23	24	25																																																																																																																																																																												
26	27	28	29	30	31																																																																																																																																																																													
LEGENDA <table><tr><td>Encontro Pedagógico/Parada Pedagógica</td><td>Domingos/Feriado/Recesso</td></tr><tr><td>Início do ano letivo/unidade</td><td>Festivos Juninos</td></tr><tr><td>Sábado letivo</td><td>Recuperação Final</td></tr><tr><td>Conselho de classe qualitativo/final</td><td></td></tr></table>				Encontro Pedagógico/Parada Pedagógica	Domingos/Feriado/Recesso	Início do ano letivo/unidade	Festivos Juninos	Sábado letivo	Recuperação Final	Conselho de classe qualitativo/final		1ª UNIDADE: 10/02/2025 a 16/05/2025 (62 dias) 2ª UNIDADE: 19/05/2025 a 06/09/2025 (70 dias) 3ª UNIDADE: 08/09/2025 a 13/12/2025 (68 dias)																																																																																																																																																																						
Encontro Pedagógico/Parada Pedagógica	Domingos/Feriado/Recesso																																																																																																																																																																																	
Início do ano letivo/unidade	Festivos Juninos																																																																																																																																																																																	
Sábado letivo	Recuperação Final																																																																																																																																																																																	
Conselho de classe qualitativo/final																																																																																																																																																																																		
1º SEMESTRE: 85 dias letivos 2º SEMESTRE: 115 dias letivos																																																																																																																																																																																		

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2025
ANEXO

QUADRO I - Distribuição das atividades da Rede Municipal:	
ATIVIDADES	PERÍODOS
2025	10/02 a 13/12/2025
Encontro Pedagógico: Acolhimento e interação com os trabalhadores da Educação da Rede Municipal.	10/02/2025
Diagnóstico Inicial.	26/02 a 01/03/2025
Em respeito a Lei nº 14.986, de 25 de setembro de 2024, que institui a Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História, realizar campanha anualmente na segunda semana do mês de março nas escolas de educação básica do País	08/03 a 14/03/ 2024
Interclasse da Rede – Início dos Jogos Esportivos e Desportivos)	26/04/2025
Comemoração do Aniversário da Cidade	23/04/2025
Comemoração da Cultura Evangélica – Semana de acolhimento e religiosidade.	05/05 a 09/05/2025
Consolidação da aprendizagem – I unidade/ Ciranda da aprendizagem	05/05 a 16/05/2025
Conselho de Classe Qualitativo – I unidade	10/06/2025
Plantão Pedagógico da I unidade – Família & Escola.	16/06 a 20/06/2025
Festejo Junino.	21/06/2025
Parada Pedagógica.	17/07 e 18/07/2025
Semana do estudante – Gincana estudantil (desafios e concurso artístico).	04/08 a 08/08/2025
Família na Escola – Acolhimento e construção de memórias afetivas.	11/08 a 15/08/2025
Sábado letivo - Intercâmbio Esportivo	16/08
Consolidação da aprendizagem – II unidade	25/08 a 06/09/2025
Desfile Cívico – Contexto histórico e cultural.	06/09/2025
Conselho de Classe Qualitativo – II unidade.	15/09 a 19/09/2025
Em respeito à Lei nº 14.988, de 25 de setembro de 2024, será instituído a Semana Cultural Interescolar nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio.	06/10 a 11/10/2025
Plantão Pedagógico da II unidade – Família & Escola.	29/09 a 03/10/2025
Semana da Criança – Ser criança é ser feliz.	06/10 a 11/10/2025
Diagnóstico Final.	03/11 a 07/11/2025

Sábado letivo (Literatura na Praça)	08/11
Consolidação da aprendizagem – III unidade/ Ciranda da aprendizagem	01/12 à 13/12/2025
Término do ano letivo.	13/12/2025
Consolidação final da aprendizagem – recuperação.	15/12 a 18/12/2025
Conselho de Classe Final.	19/12/2025
Resultados finais.	22/12/2025

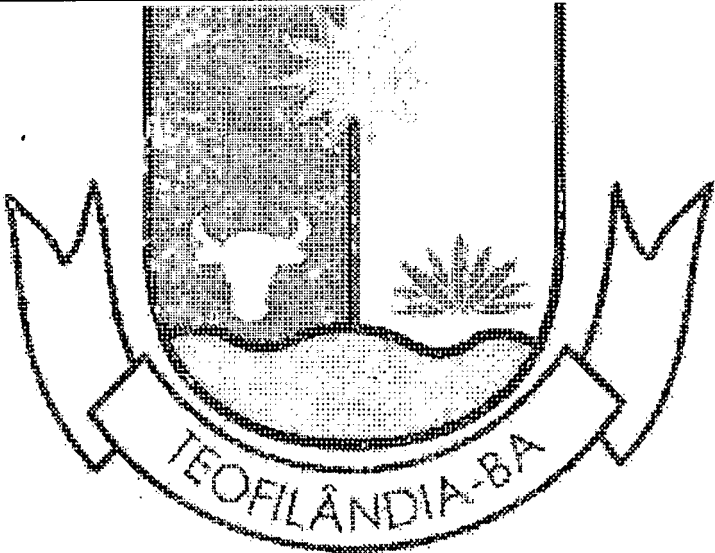
CALENDÁRIO ESCOLAR – 2025

QUADRO II - Distribuição de dias letivos e carga horária por mês:				
MÊS	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	Nº SÁBADOS LETIVOS	CARGA HORÁRIA
Fevereiro	10 a 28	15	—	60
Março	06 a 31	19	01	76
Abril	01 a 30	18	01	72
Maio	05 a 30	20	—	80
Junho	02 a 21	13	01	52
Julho	07 a 31	19	—	76
Agosto	01 a 29	22	01	88
Setembro	01 a 30	23	01	92
Outubro	01 a 31	21	01	84
Novembro	03 a 28	19	01	76
Dezembro	01 a 13	11	01	44
*03 a 05/03 – Carnaval/ Quarta-feira de cinzas				
* 08/03 – Dia Internacional da Mulher				
* 17/04 a 22/04 – Semana Santa				
* 21/04 – Feriado de Tiradentes				
* 23/04 – Feriado Aniversário da Cidade				
* 10/05 –Dia da Cultura Evangélica				
* 11/05 – Dia das Mães				
* 05/06 – Dia Internacional do Meio Ambiente				
* 13/06 – Feriado Padroeiro Santo Antônio				
* 19/06 – Feriado Corpus Christi				
* 23/06 a 06/07 – Recesso Junino				
* 29/06 – Feriado São Pedro				
* 02/07 – Feriado Independência da Bahia				
*03/08 – Dia do Capoeirista				
*10/08 – Dia dos Pais				
* 11/08 – Dia do Estudante				
*18 a 22/08 – Semana da Família				

03/07/25

*22/08 – Dia do Coordenador Pedagógico					
* 07/09 – Feriado da Independência do Brasil					
* 12/10 – Feriado Nossa Senhora Aparecida					
* 15/10 – Feriado dia do Professor					
* 28/10 – Feriado Funcionário Público					
* 31/10 – Dia Estadual em comemoração à Reforma Protestante					
* 02/11 – Feriado de Finados					
* 12/11 – Dia do Diretor Escolar					
* 15/11 – Feriado Proclamação da República					
* 20/11 – Dia da Consciência Negra/Comemorativo					
* 25/12 – Feriado Natal					
QUADRO III - Distribuição das Unidades de Ensino					
Unidades	PERÍODO	Nº DIAS LETIVOS	Nº SÁBADOS LETIVOS	CARGA HORÁRIA	CONSELHO DE CLASSE (qualitativo e final)
I	10/02 a 16/05	62	02	248	10/06/2025
II	19/05 a 06/09	70	03	280	15/09 a 19/09/2025
III	08/09 a 13/12	68	03	272	19/12/2025
Resumo: Total	10/02 a 13/12	200	08	800h	

000026





CONHECER
ASSESSORIA PEDAGÓGICA

170.562.622/0001-67
CONHECER - Assessoria Pedagógica
Loteamento Novo Bravo
Rua B, Nº 165 - Bravo
Serra Preta - BA

À
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Teofilândia – BA

Serra Preta – Ba, 24 de Janeiro de 2025.

Assunto: Proposta para Prestação de Serviços Pedagógicos

Prezados,

A **CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.562.622/0001-67, com sede em Rua B, nº 165º – Loteamento Novo Bravo – Serra Preta - BA. vem, por meio desta, apresentar proposta para a prestação de serviços pedagógicos, visando a capacitação e treinamento dos profissionais da área da educação da rede municipal de ensino de Teofilândia e da comunidade escolar (pais e alunos), a serem realizados nos dias **04 e 05 e 10 – 11 e 12 de fevereiro de 2025**, durante a **Jornada Pedagógica 2025**.

1. Objeto da Proposta

Prestação de serviços de **capacitação e formação continuada** para os profissionais da educação do município de Teofilândia – BA durante a **JORNADA PEDAGOGICA 2025**, conforme detalhamento abaixo:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Formação continuada com gestores, vice-gestores e coordenadores pedagógicos das unidades de ensino e creches. (04 formações por ano)	04	10.000,00	40.000,00
2	Formação continuada com equipes técnicas da Secretaria de Educação e equipes das unidades de ensino e creches. (02 formações por ano)	02	6.500,00	13.000,00
3	Formação continuada, oficinas e palestras para atendimento das necessidades das famílias das escolas e creches do município. (02 formações por ano)	02	8.000,00	16.000,00
4	Formação continuada com professores da Educação Infantil. (03 formações por ano)	03	8.000,00	24.000,00
5	Formação continuada com mediadores das escolas e creches. (02 formações por ano)	02	6.500,00	13.000,00
6	Formação continuada com auxiliares de sala das escolas e creches. (02 formações por ano)	02	6.500,00	13.000,00
7	Formação continuada com professores do Ensino Fundamental. (04 formações por ano)	04	8.500,00	34.000,00

CONHECER – ASSESSORIA PEDAGÓGICA

CNPJ.10.562.622/0001-67

Tel.: (75) 99113-1227 (whatsapp) / (75) 9.99286-8815 (whatsapp)

E.mail: conhecer.assessoria@yahoo.com.br

Márcia Cristina Mendes
Assessoria Pedagógica



ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD FORMAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Formação continuada, oficinas e palestras para profissionais que atendem alunos com deficiência. (02 formações por ano)	02	7.500,00	15.000,00
9	Formação continuada para professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (02 formações por ano)	02	8.000,00	16.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (cento e oitenta e quatro mil reais)			R\$ 184.000,00	

2. Qualificação Técnica

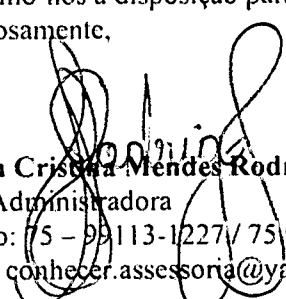
A CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados, com vasta experiência na área educacional. Todos os palestrantes e formadores possuem **comprovação técnica e acadêmica** para atuar nas respectivas áreas, conforme **ficha técnica e currículos anexados**.

A CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA já executou de forma exitosa o citado objeto junto aos municípios de BAIXA GRANDE – ARAMARI entre outros municípios baianos conforme atestados de capacidade técnica apresentados em anexo.

3. Condições Comerciais

- **Período de execução:** 04 – 05 - 10 – 11 e 12 de fevereiro de 2025
- **Forma de pagamento:** em até 30 dias após a conclusão do objeto
- **Local de execução:** Conforme cronograma da Jornada Pedagógica – sendo o local de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
- **Obrigações:** A empresa se responsabiliza pelo transporte, hospedagem e alimentação dos palestrantes, sendo de responsabilidade do município os materiais impressos, didáticos e de informática a serem utilizados.
- **Validade da Proposta:** 30 dias

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais
Atenciosamente,


Márcia Cristina Mendes Rodrigues
Sócia Administradora
Contato: 75 – 99113-1227 / 75 999286-8815
e-mail: conhecer.assessoria@yahoo.com.br

170.562.622/0001-67
CONHECER - Assessoria Pedagógica
Loteamento Novo Bravo
Rua B, nº 165 - Bravo
Serra Preta - BA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.562.622/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/01/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSESSORIA CONHECER	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R B	NUMERO 165-A	COMPLEMENTO BRAVO
-------------------	-----------------	----------------------

CEP 44.660-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO NOVO BRAVO	MUNICIPIO SERRA PRETA	UF BA
-------------------	--	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO M71TG33@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 3609-1116/ (75) 3697-2232
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/01/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CONTRATO SOCIAL



MARCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 15.11.1971, professora, residente e domiciliada no Loteamento Novo Bravo, Rua B, n° 165, Bravo, Serra Preta, Bahia, CEP: 44660-000, portadora da Carteira de Identidade n.° 06464588.68, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia, CPF n.° 606.370.565-15, e CRISTIANA MENDES RODRIGUES, brasileira, solteira, nascida em 01.10.1982, professora, residente e domiciliada na rua Tancredo Neves, n° 08, Bravo, Serra Preta, Bahia, CEP: 44660-000, portadora da Carteira de Identidade n.° 08501854.67, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia, CPF n.° 015.898.385-80, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si, uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de "CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA", e terá sede no Loteamento Novo Bravo, Rua B, n° 165-A, Bravo, Serra Preta, Bahia, CEP: 44660-000, ficando eleito o foro desta Comarca, para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SEGUNDA

O objetivo da sociedade será a exploração do ramo de serviços de gestão, assessoria, consultoria e orientação pedagógica.

TERCEIRA

O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, de R\$ 1,00 (hum real) cada, neste ato totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre as sócias:

SOCIAS:	COTAS:	VALOR TOTAL:
MARCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES,	4.500	R\$ 4.500,00
CRISTIANA MENDES RODRIGUES	500	R\$ 500,00
TOTAIS:	5.000	R\$ 5.000,00

Continua...

CRISTIANA MENDES RODRIGUES

[Assinatura]

Continuação...

QUARTA



A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas cotas, porém todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

QUINTA

As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento das sócias, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

SEXTA

O início das atividades será a partir da data do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SETIMA

A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, desde que seja do interesse da mesma e atenda as exigências legais.

OITAVA

A administração da sociedade ficará a cargo apenas da sócia MARCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES, a qual cabe, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado a administradora, atuar, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Continua...

Marciana Mendes Rodrigues

Continuação...

NONA



Apenas a sócia MARCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES, fará jus a uma retirada mensal à título de "pro-labore", que será fixado anualmente de prévio acordo entre as sócias, obedecendo os limites estabelecidos pela Legislação do Imposto de Renda.

DECIMA

000032

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo às sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DECIMA PRIMEIRA

A administradora declara, sob as penas da Lei, não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DECIMA SEGUNDA

A morte ou retirada de qualquer uma das sócias, não implicará em extinção da sociedade. Por si e seus sucessores, assumem neste ato, as cotistas, o compromisso irrevogável e irretratável de, na hipótese segunda, transferir as respectivas cotas a terceiros que venham formalmente aderir a todos os termos do presente Contrato Social, estendendo-se tal disposição aos processos sucessórios pertinentes à primeira hipótese.

Continua...

Marcia Cristina Mendes Rodrigues.

Continuação...

DECIMA TERCEIRA



As sócias não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva cota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das cotas que possuírem, observando o seguinte:

I - As sócias deverão ser comunicadas por escrito para se manifestarem a respeito da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que as sócias se manifestem ou havendo sobras, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

000033

DECIMA QUARTA

A sócia que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

PARAGRAFO ÚNICO: Caso as demais sócias decidam adquirir as cotas da sócia retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do Balanço Geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da retirada da sócia.

DECIMA QUINTA

As deliberações relativas à aprovação das contas das administradoras, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradoras, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócias.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A reunião das sócias será realizada em qualquer época, mediante convocação das administradoras ou sócia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Continua...

Christiana Mendes Rodrigues

Continuação...

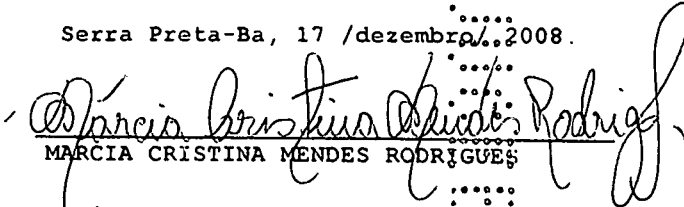
DECIMA SEXTA

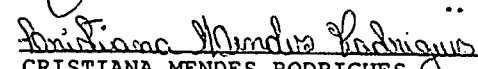
As sócias serão obrigadas à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízos do capital.

DECIMA SETIMA

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.
E, por assim estarem justas e combinadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza os efeitos legais.

Serra Preta-Ba, 17 /dezembro/2008.


MARCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES


CRISTIANA MENDES RODRIGUES

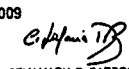


Junta Comercial do Estado da Bahia

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/01/2009 Nº 29203247153

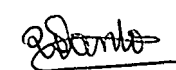
Protocolo: 09/000071-4, de 06/01/2009

CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA
LTDA


CELY MARIA D. BARBOSA
SECRETARIA-GERAL SUBSTITUTA

RA 0457748







PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

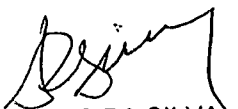
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-Bahia
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

060036

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida 2 de julho, N° 737, centro, Neste Ato representado por seu representante legal o, Sr. Prefeito, GILVAN RIOS DA SILVA, **DECLARA**, para fins de comprovação de **Capacidade Técnica** e experiência anterior, que a **CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA** sob o nº CNPJ – 10.562.622/0001-67, prestou CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REFERENTE A ORIENTAÇÕES, FORMAÇÃO CONTINUADA, SUPORTE A APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO, PARA DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, conforme contrato nº 090/2021, sendo que o serviço foram considerado satisfatório.

Baixa Grande, 24 de maio de 2021

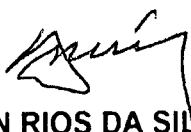

GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000037

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 2 de julho, 737, CEP: 44620-000, Centro, Baixa Grande, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.794-912/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Prefeito GILVAN RIOS DA SILVA, **DECLARA**, para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA** e experiência anterior, que a empresa, pessoa jurídica de direito privado, **CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.622/0001-67, situada no Loteamento Novo Bravo, 165 – A, Serra Preta-Bahia, representada pela Senhora Márcia Cristina Mendes Rodrigues, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 0646458868 SSP/BA e CPF: nº 606.370.565-15, serviços na formação continuada, suporte e apoio Pedagógico para Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos através da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Baixa Grande/BA. Com encontros presenciais e semi-presenciais, realizando orientações e formações com o público citado, conforme o Pregão Presencial nº 021/2021, sendo que os serviços foram considerados bastante satisfatórios.

Baixa Grande, Bahia, 30 de março de 2024.



GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 2 de julho, 737, CEP: 44620-000, Centro, Baixa Grande, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.794-912/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor Prefeito GILVAN RIOS DA SILVA, **DECLARA**, para fins de comprovação de **CAPACIDADE TÉCNICA** e experiência anterior, que Márcia Cristina Mendes Rodrigues, brasileira, solteira, portadora da cédula de Identidade nº 0646458868 SSP/BA e CPF: nº 606.370.565-15, exerceu a função de Secretaria Municipal de Educação desde município, com compromisso, responsabilidade e extrema competência.

000038

Baixa Grande, Bahia, 26 de dezembro de 2024.



GILVAN RIOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 150/2021, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE E A
EMPRESA CONSADES ASSESSORIA
PEDAGOGICA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.794.912/0001-24, com sede na Avenida 02 de julho, nº 737 Centro, Baixa Grande, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 276.669.055-72, e, do outro lado, a empresa **CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA**, situada na loteamento Novo Bravo, 165-A, Serra Preta-Ba, CNPJ 10.562.622/0001-67, neste ato representada pela Srª **Márcia Cristina Mendes Rodrigues**, brasileira, Portadora do RG nº 06464588 68 SSP/BA, e CPF nº 606.370.565-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 150/2021, que ora é aditivado.

CONSIDERANDO que o contrato, ora aditivado, tem por objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA, SUPORTE A APOIO PEDAGÓGICO PARA DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.**

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos para o Município, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Baixa Grande possui integralidade dos recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

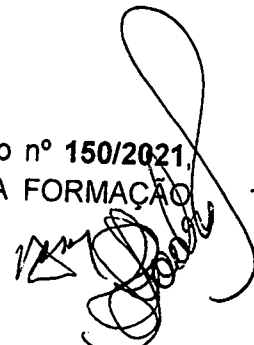
CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da assessoria Jurídica deste Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM Celebrar entre si, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 150/2021, firmado em 09/06/2021 cujo objeto é, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Do Prazo, do contrato nº 150/2021, assinado em 09/06/2021 cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO**

000039



CONTINUADA, SUPORTE A APOIO PEDAGÓGICO PARA DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 150/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de junho de 2022, conforme faculta o art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

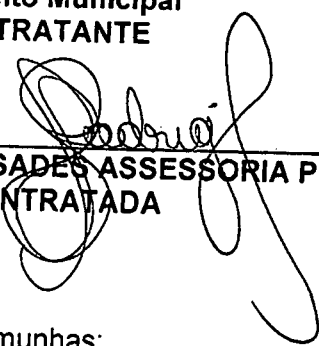
Permanecem inalteradas e em plena vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificado por este instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BAIXA GRANDE, 08 de junho de 2022.



GILVAN RIOS DA SILVA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Emanuelli Bastos Barbosa Oliveira
CPF: 074.837.803-76
2. Naiane Oliveira S. Carneiro
CPF: 060.802.453-40

000040

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 150/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

000041

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA, SUPORTE A APOIO PEDAGÓGICO PARA DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Pregão Presencial Nº 021/2021

Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir de 09/06/2022

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
CNPJ: 10.562.622/0001-67



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA

CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

000042

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE E A EMPRESA CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.794.912/0001-24, com sede na Avenida 02 de julho, nº 737 Centro, Baixa Grande, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **GILVAN RIOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 276.669.055-72, e, do outro lado, a empresa **CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA**, situada no loteamento Novo Bravo, 165-A, Serra Preta-Ba, CNPJ 10.562.622/0001-67, neste ato representada pela Srª **Márcia Cristina Mendes Rodrigues**, brasileira, Portadora do RG nº 06464588 68 SSP/BA, e CPF nº 606.370.565-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores do contrato nº 150/2021, que ora é aditivado.

CONSIDERANDO que o contrato, ora aditivado, tem por objeto é a Prestação De Serviços Na Formação Continuada, Suporte A Apoio Pedagógico Para Diretores Escolares E Coordenadores Pedagógicos, Nas Modalidades De Educação Infantil, Ensino Fundamental E Eja – Educação De Jovens E Adultos Através Da Secretaria Municipal De Educação Deste Município De Baixa Grande/Ba.

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos para o Município, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Baixa Grande possui integralidade dos recursos Orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da assessoria Jurídica deste Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM Celebrar entre si, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao Contrato 150/2021, firmado em 09/06/2021 cujo objeto é, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA

CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165

000043

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Do Prazo, do contrato nº 150/2021, assinado em 09/06/2021 cujo objeto é a Prestação De Serviços Na Formação Continuada, Suporte A Apoio Pedagógico Para Diretores Escolares E Coordenadores Pedagógicos, Nas Modalidades De Educação Infantil, Ensino Fundamental E Eja – Educação De Jovens E Adultos Através Da Secretaria Municipal De Educação Deste Município De Baixa Grande/Ba,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato 150/2021 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09 de junho de 2023, conforme taculta o art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as Cláusulas e disposições do Contrato originário, não modificado por este instrumento.

E, por estarem justos e anuídos, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

BAIXA GRANDE, 07 de junho de 2023.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Emanueli Basto Barbosa Oliveira
CPF: 074837805-76
2. Rosemilda Lencina Lima
CPF: 048.794.635-90

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2021

Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA, SUPORTE A APOIO PEDAGÓGICO PARA DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE/BA.

Objeto: Alteração de Prazo

Modalidade: Pregão Presencial Nº 021/2021

Fundamentação Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.

Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir de 09/06/2023

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA
CNPJ: 10.562.622/0001-67

060044



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013- 2024-INEX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013-2024-INEX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAMARI/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

000045

O MUNICÍPIO DE ARAMARI, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI, inscrita no CNPJ nº 13.646.740/0001-41, situada na Rua da Federação, s/n, Centro – Aramari – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. *Fidel Carlos Souza Dantas*, brasileiro, portador do RG nº 772749540 - SSP/BA, CPF nº. 811.548.105-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 10.562.622/0001-67, situada na Avenida Acesso, Prédio, nº 34, Centro – Bravo, CEP: 44660-000 - SERRA PRETA - BA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Márcio Cristina Mendes Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 606.370.565-15, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 500.07/2024**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para Prestação de Serviço, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005-2024-INEX**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o Art. 74, III," c " e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ESPECIALIZADOS DE PALESTRAS NA JORNADA PEDAGÓGICA DE 2024, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARAMARI-BA**, nos dias 26 de fevereiro à 01 de março de 2024, que traz o tema: "Aramari e o resgate do seu protagonismo".

1.1 - A Discriminação de todos serviços a serem prestados está contida Proposta de Preços da contratada, bem como no Termo de Referência, anexo a este contrato.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

PARAGRAFO ÚNICO - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, o **Processo Administrativo nº 500.007/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de preços da CONTRATADA, bem como Anexos e pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no Art. 74, III, c, da Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 3(três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

4.1 – As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais)**, a ser pago pela CONTRATANTE ao (à) CONTRATADO (A), da seguinte forma:

§ 1º O preço global a ser pago pelo CONTRATANTE inclui todas as despesas necessárias à execução integral do contrato, não se admitindo assim nenhum acréscimo ao preço estipulado. O pagamento devido ao contratado será feito em única parcela, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto pela Secretaria requisitante.

§ 2º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da CONTRATADA.

000046



PREFEITURA
ARAMARI
CUIDANDO MUITO MAIS

Prefeitura de Aramari
Cuidando Muito Mais
CNPJ: 13.646.740/0001-41
Fone: (75) 3432-1159 / 3432-1175



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro - Aramari - Bahia

§ 3º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

§ 4º A fatura far-se-á acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação dos serviços, no mês anterior à realização dos mesmos.

§ 5º Do valor global dos serviços R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), 40% do valor R\$ 23.280,00 (vinte e três mil e duzentos e oitenta reais), referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, impostos e diversos, e 60%, R\$34.920,00 (trinta e quatro mil e novecentos e vinte reais) refere-se a despesas relativas à pessoal e aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrita abaixo:

Órgão / Unidade:	0500 - Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)
Ação:	2062
Elemento da Despesa:	33.90.39.00
Fonte de recursos:	154000

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em única parcela no valor de R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais), exigíveis até o dia 10 (dez), do mês subsequente ao de competência do faturamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil posterior ao recebimento do expediente previsto no parágrafo primeiro, na conta corrente de titularidade da Contratante, Nome empresarial:



Prefeitura de Aramarí

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramarí - Bahia

Consades Assessoria Pedagógica, CNPJ 10562622000167, Banco Nu Pagamentos S.A, instituição: 403 – CORA SCD, Agência nº 0001, Conta Corrente nº 3435457-2.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

8. CLAÚSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

000048

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40%(quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

8.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Constitui Obrigação da CONTRATANTE, proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades, sendo que a omissão de qualquer informação que venha prejudicar o andamento dos serviços, quer seja culposa ou dolosa, eximirá a CONTRATADA de qualquer ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui ainda obrigação do contratante:

- a) providenciar documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados;
- b) entregar, a **CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA** e sempre em cópia autenticada, os documentos por esta solicitados;



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

- c) se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues à **CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA**;
- d) designar servidor para auxiliar no controle da execução dos trabalhos;
- e) cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

000049

10.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- a) Executar os serviços ora contratados, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços;
- b) Atender a todas as despesas decorrentes de seu pessoal, assistência médica, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes que incorram sobre os serviços;
- c) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Educação do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- d) Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, através da **Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)**.

000050

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este contrato é regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo, ficando o mesmo atrelado ao processo de inexigibilidade acima epigrafado e proposta de preços e condições de fornecimento dos serviços da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por representante da CONTRATANTE, através da **Secretaria Municipal de Educação (SEDUC)** com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021. Eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

12.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

12.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.



Prefeitura de Aramari

Rua da Federação, s/n
Centro – Aramari - Bahia

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES, PENALIDADES CABÍVEIS E DAS MULTAS

13.1 À particular contratado, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 92, XIV, arts. 156 á 163 da Lei 14.133/21.

As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

O pagamento de valores referentes à multa será efetuado imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas o **CONTRATADO**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato, por parte do **CONTRATADO**, ensejará a sua rescisão, pelo **CONTRATANTE**.



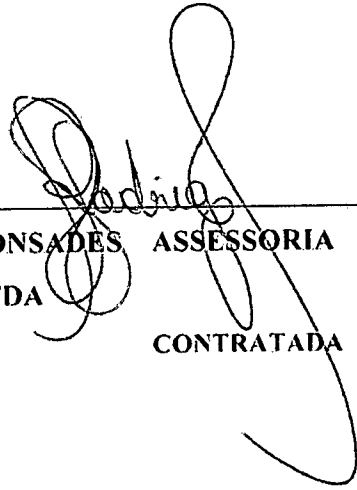
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o foro do Município de Alagoinhas/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Assim, por estarem justas e acertadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza os devidos e legais efeitos.

Aramari - Ba, 23 de fevereiro de 2024.

Prefeitura de Municipal de Aramari
CONTRATANTE



CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA
LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



COMPETENCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
AV. 2 DE JULHO, 737 - CENTRO - BAIXA GRANDE
BA - CEP: 44620-000 FONE 74 3258-1165/32

ORDEM DE SERVIÇOS

060053

GILVAN RIOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº. 276.669.055-72, residente e domiciliado à Rua Manoel Ribeiro Soares, nº 50, Salgadinho, CEP 44.620-000, BAIXA GRANDE – Bahia, doravante designado simplesmente, na qualidade de **Prefeito do Município de Baixa Grande-Bahia**, autoriza a empresa **CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA**, situada na loteamento Novo Bravo, 165-A, Serra Preta-Ba, CNPJ 10.562.622/0001-67, neste ato representada pela Srª MÁRCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES, brasileira, portadora do RG de nº 06464588-68 SSP/BA e CPF sob o nº – CPF 606.370.565-15, a realizar os serviços na formação continuada, suporte a apoio Pedagógico para Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos através da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Baixa Grande/BA conforme Processo Administrativo Nº 167/2021 –PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2021. Valor R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Baixa Grande-Bahia, 09 de junho de 2021.

GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande-BA
CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1165/25

000054

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 150/2021

OBJETO:

Prestação de serviços na formação continuada, suporte a apoio Pedagógico para Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos através da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Baixa Grande/BA.

Modalidade: Pregão Presencial Nº 021/20212

Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701
PROJETO ATIVIDADE: 2018
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00
FONTE DE RECURSO: 01

Valor Global do Contrato: R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

Vigência do Contrato: 60 (sessenta) Dias

Assina Pela Contratante: GILVAN RIOS DA SILVA

Assina pela Contratada: CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

Processo Administrativo Nº 167/2021
Edital Pregão Presencial Nº 021/20212
CONTRATO Nº 150/2021

000055

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE BAIXA GRANDE E A EMPRESA CANSADES
ASSESSORIA PEDAGÓGICA, DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021.

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.794.912.0001-24 com sede na AVENIDA 2 DE JULHO, 737, CENTRO – Baixa Grande, Centro - CEP 44620-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. brasileiro, casado, capaz, portador da cédula de identidade RG nº. 02297891 70 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº. 276.669.055-72, residente na cidade de Baixa Grande-Ba, denominados **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CANSADESASSESSORIA PEDAGÓGICA**, situada na loteamento Novo Bravo, 165-A, Serra Preta-Ba, CNPJ 10.562.622/0001-67, neste ato representada pela Srª **MÁRCIA CRISTINA MENDES RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG de nº XXXXXXX SSP/BA e CPF sob o nº – CPF 606.370.565-15, doravante denominado **CONTRATADO** resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 021/2021, sob a referência da Lei Federal nº 10.520/2002, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2021 processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: prestação de serviços na formação continuada, suporte a apoio Pedagógico para Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos, nas modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos através da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Baixa Grande/BA.

OS serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 021/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, § 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701

PROJETO ATIVIDADE: 2018

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00

FONTE DE RECURSO: 01

000056

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Este contrato vigorará por período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura podendo, entretanto ser prorrogado em razão de interesse público poderá as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato, baseados nos artigos. 57 e 65, da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES:

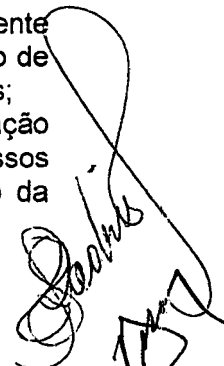
Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato, será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao serviço, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;





COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

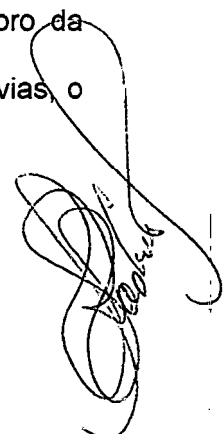
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ipirá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Baixa Grande-Ba, 09 de junho de 2021.



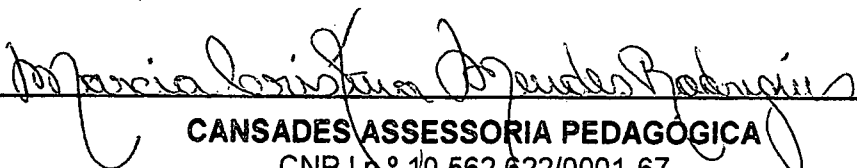
Prefeito Municipal
GILVAN RIOS DA SILVA
CONTRATANTE


17



COMPETÊNCIA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Av. 2 de Julho, 737 - Centro - Baixa Grande
BA - CEP: 44620-000 Fone 74 3258-1125/32


CANSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA
CNPJ nº 10.562.622/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Emanuelli B. B. Oliveira

2. Lucieleia Rosa Torres Dantas

C.P.F. 074.837.805-76

CPF. 002.823.845-10


000058



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Referente ao ofício requisitório DFD2025

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETOR LICITAÇÕES E CONTRATOS

Data: 28 de Janeiro de 2025

000059

Nos termos do Documento de Formalização da Demanda, emitido mediante Memorando, expedido pelas Secretarias de Educação e Cultura deste município, **aprovo** o Termo de Referencia apresentado e autorizo a abertura do procedimento administrativo para a futura contratação.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Ao Agente de Contratação Direta, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
2. Ao Setor Contábil, para confirmação da indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
3. Procuradoria Jurídica e/ou Controladoria Geral do Município, para emissão de Parecer Jurídico ou Técnico sobre a legalidade e a conveniência da contratação.

Determine providências com base na Lei Federal nº 14.133/2021.


Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025

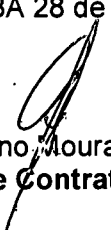
000060

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura Municipal de Teofilândia - Ba, foi encaminhada ao Senhor Prefeito, o Documento de Formalização da Demanda - DFD, oriundo da Secretaria de Educação e Cultura contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do objeto acompanhado da justificativa da dispensa do Estudo Técnico Preliminar - ETP e o Termo de Referência simplificado, pelo que o autuo sob o nº 068/2025. Assim para constar eu, Islenon Moura Silva, Agente de Contratação Direta, faço o presente registro e autuação com base na Lei 14.133/2021.

Na oportunidade encaminho para o setor de contabilidade para informar sobre a existência de dotação orçamentaria, em seguida a Assessoria Jurídica do município para emissão do parecer técnico sobre a legalidade da contratação e sobre a análise da minuta do contrato em anexo.

Teofilândia - BA 28 de Janeiro de 2025.


Islenon Moura Silva
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Referente a processo administrativo nº. 068/2025

De: RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Para: Agente de Contratação Direta

Data: 29 de Janeiro de 2025.

000061

Em atenção à determinação constante do memorando apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RATIFICAMOS a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento, visando à contratação de **prestação de serviços pedagógicos, visando a capacitação e treinamento dos profissionais da área da educação da rede municipal de ensino e da comunidade escolar**, a serem realizados nos dias **04, 05, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**, durante a **Jornada Pedagógica 2025** através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com vigência contratual de 12 meses. O pagamento será efetuado através seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programa de Trabalho: 2012

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 1.540.000 – 1.541.0000 – 1.542.0000 – 1.500.0000

Valor: R\$ 184.000,00

Com relação ao impacto orçamentário-financeiro, declaramos que este foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.


Graziela Rodrigues de Jesus
Responsável pelo Setor Contábil

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE PREÇO e ESCOLHA DO FORNECEDOR

060062

Em atenção à determinação do memorando, verifica-se que a proposta apresentada pela **CONSADES ACESSORIA PEDAGÓGICA LTDA**, para a prestação de serviços pedagógicos, visando a capacitação e treinamento dos profissionais da área da educação da rede municipal de ensino e da comunidade escolar, **a serem realizados nos dias 04, 05, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, durante a Jornada Pedagógica 2025** através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, está em conformidade com objetos similares comercializado no mercado respectivo, conforme notas fiscais e extratos de contratos firmados com outros entes públicos pela empresa acima identificada. Conforme condições já descritas no TR.

• 1. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A empresa **CONSADES ASSESSORIA PEDAGÓGICA LTDA** foi selecionada por sua ampla experiência no segmento educacional, comprovada por atestados de capacidade técnica emitidos por diversos municípios, incluindo **Baixa Grande e Aramari**. A empresa conta com uma equipe de profissionais altamente qualificados, que possuem formação acadêmica e experiência na área, garantindo a excelência na execução dos serviços contratados. A **CONSADES** já executou com sucesso eventos similares, apresentando resultados satisfatórios na qualificação docente e na melhoria do desempenho escolar.

A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei 14.133/2021**, uma vez que a empresa detém notória especialização na prestação dos serviços demandados, o que inviabiliza a realização de procedimento licitatório.

• 2. Justificativa do Valor Proposto

O valor total da contratação é de **R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais)**, correspondendo à execução de **23 palestras/oficinas**, conforme especificado no cronograma do evento. O valor foi definido com base em pesquisas de mercado e na experiência prévia da empresa na prestação de serviços similares, garantindo a coerência com os preços praticados na área de formação continuada para educadores.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000063

Ademais, a empresa apresentou proposta dentro dos padrões aceitáveis para este tipo de serviço, garantindo a viabilidade econômica da contratação.

A escolha da empresa se justifica pela qualificação técnica, experiência comprovada, confiança na prestação dos serviços e alinhamento do valor ofertado às práticas de mercado.

A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à empresa contratada assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário, bem como de todas as despesas diretas e indiretas dos profissionais, para o regular cumprimento do contrato.

Teofilândia – BA, 30 de Janeiro de 2025



Renata Queiroz Oliveira
Setor de Planejamento

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Prefeitura Municipal de Serra Preta
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Av Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69 - Centro

Numero da Nota
5436.000003/2024
Código de Verificação
Q7EHKJU8S

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 12/03/2024		Período de Competência Março/2024		Município da Prestação de Serviço Serra Preta		Situação da Nota Nota Normal					
Regime Especial de Tributação Estimativa		Natureza da Operação Exigível									
PRESTADOR DO SERVIÇO											
Razão Social/Nome CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.				Inscrição Municipal 000.000.864/001							
CNPJ	Telefone	Fax / Celular	Cliente optante pelo Simples Nacional		Incentivador Cultural						
10.562.622/0001-67	(75)3609-1116		Sim		Não						
Endereço B LOTEAMENTO NOVO BRAVO		,BRAVO - Serra Preta/BA			CEP 44660-000						
TOMADOR DO SERVIÇO											
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE											
CNPJ	Telefone	Fax / Celular									
13.794.912/0001-24	(74)3258-1149										
Endereço 2 DE JULHO, 737		CASA,CENTRO - Baixa Grande/BA			CEP 44620-000						
CNAE : 8550-3/02		Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares									
Serviço LC 8550-3/02		Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares									
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS											
Serviços de orientações , formação continuada, suporte e apoio pedagógico para diretores e coordenadores pedagógicos mensalmente de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.											
000064											
RETENÇÕES FEDERAIS											
PIS		COFINS		INSS		IR		CSLL		OUTRAS RETENÇÕES	
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	
VALORES											
Valor dos Serviços		Deduções		Desconto Incondicionado		Base de Cálculo		Aliquota %			
R\$ 7.000,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 7.000,00		2.00 %			
ISS		ISS retido		Desconto Condicionado		Valor Líquido		Total da Nota			
R\$ 140,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 7.000,00		R\$ 7.000,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação											
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br Informando o número da nota e o código de verificação.											
O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.											
12/03/2024 11:15:44											



Prefeitura Municipal de Serra Preta
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Av Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69 - Centro

Numero da Nota
5436.000002/2024
Código de Verificação
WSHJU5K1A

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 09/02/2024		Período de Competência Fevereiro/2024		Município da Prestação de Serviço Serra Preta		Situação da Nota Nota Normal	
Regime Especial de Tributação Estimativa		Natureza da Operação Exigível					
PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.				Inscrição Municipal 000.000.864/001			
CNPJ 10.562.622/0001-67	Telefone (75)3609-1116	Fax / Celular	Cliente optante pelo Simples Nacional Sim	Incentivador Cultural Não	CEP 44660-000		
Endereço B LOTEAMENTO NOVO BRAVO		,BRAVO - Serra Preta/BA					
TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE				000065			
CNPJ 13.794.912/0001-24	Telefone (74)3258-1149	Fax / Celular			CEP 44620-000		
Endereço 2 DE JULHO, 737		CASA,CENTRO - Baixa Grande/BA					
CNAE : 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares							
Serviço LC 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares							
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS							
Serviços de orientações , formação continuada, suporte e apoio pedagógico para diretores e coordenadores pedagógicos mensalmente de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.							
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IR R\$ 0,00	
				CSLL R\$ 0,00		OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00	
VALORES							
Valor dos Serviços R\$ 7.000,00		Deduções R\$ 0,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 7.000,00	
ISS R\$ 140,00		ISS retido R\$ 0,00		Desconto Condicionado R\$ 0,00		Valor Líquido R\$ 7.000,00	
						Aliquota % 2.00 %	
						Total da Nota R\$ 7.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação							
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação							
09/02/2024 15:47:48 O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.							



Prefeitura Municipal de Serra Preta
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Av Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69 - Centro

Numero da Nota
5436.000001/2024
Código de Verificação
FG5TS9ZSY

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 12/01/2024		Período de Competência Janeiro/2024		Município da Prestação de Serviço Serra Preta		Situação da Nota Nota Normal	
Regime Especial de Tributação Estimativa		Natureza da Operação Exigível					
PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.				Inscrição Municipal 000.000.864/001			
CNPJ 10.562.622/0001-67	Telefone (75)3609-1116	Fax / Celular	Cliente optante pelo Simples Nacional Sim	Incentivador Cultural Não	CEP 44660-000		
Endereço B LOTEAMENTO NOVO BRAVO		,BRAVO - Serra Preta/BA					
TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE							
CNPJ 13.794.912/0001-24	Telefone (74)3258-1149	Fax / Celular					
Endereço 2 DE JULHO, 737		CASA,CENTRO - Baixa Grande/BA				CEP 44620-000	
CNAE : 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares							
Serviço LC Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 8550-3/02							
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS							
Serviços de orientações , formação continuada, suporte e apoio pedagógico para diretores e coordenadores pedagógicos mensalmente de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.							
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IR R\$ 0,00	
				CSLL R\$ 0,00		OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00	
VALORES							
Valor dos Serviços R\$ 7.000,00		Deduções R\$ 0,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 7.000,00	
ISS R\$ 140,00		ISS retido R\$ 0,00		Desconto Condicionado R\$ 0,00		Valor Líquido R\$ 7.000,00	
						Aliquota % 2.00 %	
						Total da Nota R\$ 7.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação							
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br Informando o número da nota e o código de verificação.							
12/01/2024 15:37:12		O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.					



Prefeitura Municipal de Serra Preta
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Av Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69 - Centro

Numero da Nota
5436.000006/2023
Código de Verificação
06LD2BZNG

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 09/06/2023		Período de Competência Junho/2023		Município da Prestação de Serviço Serra Preta		Situação da Nota Nota Normal	
Regime Especial de Tributação Estimativa		Natureza da Operação Exigível					
PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.				Inscrição Municipal 000.000.864/001			
CNPJ 10.562.622/0001-67	Telefone (75)3609-1116	Fax / Celular	Cliente optante pelo Simples Nacional Sim	Incentivador Cultural Não		CEP 44660-000	
Endereço B LOTEAMENTO NOVO BRAVO		,BRAVO - Serra Preta/BA					
TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE				000067			
CNPJ 13.794.912/0001-24	Telefone (74)3258-1149	Fax / Celular			CEP 44620-000		
Endereço 2 DE JULHO, 737		CASA,CENTRO - Baixa Grande/BA					
CNAE : 8550-3/02		Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares					
Serviço LC 8550-3/02		Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares					
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS							
Serviços de orientações , formação continuada, suporte e apoio pedagógico para diretores e coordenadores pedagógicos mensalmente de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.							
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00		
VALORES							
Valor dos Serviços R\$ 7.000,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 7.000,00	Aliquota % 2.00 %			
ISS R\$ 140,00	ISS retido R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 7.000,00	Total da Nota R\$ 7.000,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br Informando o número da nota e o código de verificação.							
O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.							
09/06/2023 21:25:52							



Prefeitura Municipal de Serra Preta
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Av Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69 - Centro

Numero da Nota
5436.000005/2023
Código de Verificação
02GAA2ZLM

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 15/05/2023		Período de Competência Maio/2023		Município da Prestação de Serviço Serra Preta		Situação da Nota Nota Normal	
Regime Especial de Tributação Estimativa		Natureza da Operação Exigível					
PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.				Inscrição Municipal 000.000.864/001			
CNPJ 10.562.622/0001-67	Telefone (75)3609-1116	Fax / Celular	Cliente optante pelo Simples Nacional Sim	Incentivador Cultural Não		CEP 44660-000	
Endereço B LOTEAMENTO NOVO BRAVO		,BRAVO - Serra Preta/BA					
TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE							
CNPJ 13.794.912/0001-24	Telefone (74)3258-1149	Fax / Celular			CEP 44620-000		
Endereço 2 DE JULHO, 737		CASA,CENTRO - Baixa Grande/BA					
CNAE : 8550-3/02		Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares					
Serviço LC 8550-3/02		Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares					
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS							
Serviços de orientações , formação continuada, suporte e apoio pedagógico para diretores e coordenadores pedagógicos mensalmente de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.							
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00		
VALORES							
Valor dos Serviços R\$ 7.000,00	Deduções R\$ 0,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 7.000,00	Aliquota % 2.00 %			
ISS R\$ 140,00	ISS retido R\$ 0,00	Desconto Condicionado R\$ 0,00	Valor Líquido R\$ 7.000,00	Total da Nota R\$ 7.000,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br Informando o número da nota e o código de verificação.							
O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.							
15/05/2023 13:57:57							



Prefeitura Municipal de Serra Preta
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Av Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69 - Centro

Numero da Nota
5436.000004/2023
Código de Verificação
6PYWNNWH4

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 12/04/2023	Período de Competência Abril/2023	Município da Prestação de Serviço Serra Preta	Situação da Nota Nota Normal
Regime Especial de Tributação Estimativa	Natureza da Operação Exigível		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.		Inscrição Municipal 000.000.864/001	
CNPJ 10.562.622/0001-67	Telefone (75)3609-1116	Fax / Celular	Cliente optante pelo Simples Nacional Sim
Endereço B LOTEAMENTO NOVO BRAVO		Incentivador Cultural Não	
		CEP 44660-000	
		,BRAVO - Serra Preta/BA	

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE			
CNPJ 13.794.912/0001-24	Telefone (74)3258-1149	Fax / Celular	
Endereço 2 DE JULHO, 737		CEP 44620-000	
		CASA,CENTRO - Baixa Grande/BA	

CNAE : 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Serviço LC 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de orientações, formação continuada, suporte e apoio pedagógico para diretores e coordenadores pedagógicos mensalmente de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

000069

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota %
R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	2,00 %
ISS	ISS retido	Desconto Condicionado	Valor Líquido	Total da Nota
R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação.

O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

12/04/2023 10:44:14



Prefeitura Municipal de Serra Preta
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Av Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69 - Centro

Numero da Nota
5436.000003/2023
Código de Verificação
6CJYRKR11

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 09/03/2023	Período de Competência Março/2023	Município da Prestação de Serviço Serra Preta	Situação da Nota Nota Normal
Regime Especial de Tributação Estimativa	Natureza da Operação Exigível		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.		Inscrição Municipal 000.000.864/001	
CNPJ 10.562.622/0001-67	Telefone (75)3609-1116	Fax / Celular	Cliente optante pelo Simples Nacional Sim
Endereço B LOTEAMENTO NOVO BRAVO		Incentivador Cultural Não	CEP 44660-000
		,BRAVO - Serra Preta/BA	

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE			
CNPJ 13.794.912/0001-24	Telefone (74)3258-1149	Fax / Celular	
Endereço 2 DE JULHO, 737			CEP 44620-000
		CASA,CENTRO - Baixa Grande/BA	

CNAE : 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Serviço LC Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8550-3/02

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de orientações , formação continuada, suporte e apoio pedagógico para diretores e coordenadores pedagógicos mensalmente de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

060070

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota %
R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	2.00 %
ISS	ISS retido	Desconto Condicionado	Valor Líquido	Total da Nota
R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação.

09/03/2023 14:51:00 O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.



Prefeitura Municipal de Serra Preta
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Av Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69 - Centro

Numero da Nota
5436.000002/2023
Código de Verificação
D2UGHA4CY

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 09/02/2023	Período de Competência Fevereiro/2023	Município da Prestação de Serviço Serra Preta	Situação da Nota Nota Normal
Regime Especial de Tributação Estimativa	Natureza da Operação Exigível		

PRESTADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.		Inscrição Municipal 000.000.864/001	
CNPJ 10.562.622/0001-67	Telefone (75)3609-1116	Fax / Celular	Cliente optante pelo Simples Nacional Sim
Endereço B LOTEAMENTO NOVO BRAVO		Incentivador Cultural Não	
		CEP 44660-000	
		,BRAVO - Serra Preta/BA	

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE			
CNPJ 11.573.226/0001-06	Telefone	Fax / Celular	
Endereço 02 DE JULHO, 737		CEP 44620-000	
		,CENTRO - Baixa Grande/BA	

CNAE : 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

Serviço LC 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de orientações , formação continuada, suporte e apoio pedagógico para diretores e coordenadores pedagógicos mensalmente de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.

000071

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL	OUTRAS RETENÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

VALORES

Valor dos Serviços	Deduções	Desconto Incondicionado	Base de Cálculo	Aliquota %
R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	2.00 %
ISS	ISS retido	Desconto Condicionado	Valor Líquido	Total da Nota
R\$ 140,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação

Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação.

O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

09/02/2023 15:58:36



Prefeitura Municipal de Serra Preta
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Av Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69 - Centro

Numero da Nota
5436.000001/2023
Código de Verificação
10TNPL9XJ

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 10/01/2023		Período de Competência Janeiro/2023		Município da Prestação de Serviço Serra Preta		Situação da Nota Nota Normal	
Regime Especial de Tributação Estimativa		Natureza da Operação Exigível					
PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.				Inscrição Municipal 000.000.864/001			
CNPJ 10.562.622/0001-67	Telefone (75)3609-1116	Fax / Celular	Cliente optante pelo Simples Nacional Sim	Incentivador Cultural Não		CEP 44660-000	
Endereço B LOTEAMENTO NOVO BRAVO		,BRAVO - Serra Preta/BA					
TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE							
CNPJ 11.573.226/0001-06	Telefone	Fax / Celular			CEP 44620-000		
Endereço 02 DE JULHO, 737		,CENTRO - Baixa Grande/BA					
CNAE : 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares							
Serviço LC 8550-3/02		Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares					
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS							
Serviços de orientações , formação continuada, suporte e apoio pedagógico para diretores e coordenadores pedagógicos mensalmente de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA - Educação de Jovens e Adultos.							
000072							
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IR R\$ 0,00	
				CSLL R\$ 0,00		OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00	
VALORES							
Valor dos Serviços R\$ 7.000,00		Deduções R\$ 0,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 7.000,00	
ISS R\$ 140,00		ISS retido R\$ 0,00		Desconto Condicionado R\$ 0,00		Valor Líquido R\$ 7.000,00	
						Aliquota % 2,00 %	
						Total da Nota R\$ 7.000,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação							
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação.							
O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.							
10/01/2023 11:59:29							



Prefeitura Municipal de Serra Preta
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Coordenadoria de Tributos e Dívida Ativa
Av Dr. Liberalino Sales Gadelha, 69 - Centro

Numero da Nota
5436.000005/2024
Código de Verificação
85TQTKU45

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Data e Hora de Emissão 14/03/2024		Período de Competência Março/2024		Município da Prestação de Serviço Serra Preta		Situação da Nota Nota Normal	
Regime Especial de Tributação Estimativa		Natureza da Operação Exigível					
PRESTADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome CONSADES ASSESSORIA PEDAGOGICA LTDA.				Inscrição Municipal 000.000.864/001			
CNPJ 10.562.622/0001-67	Telefone (75)3609-1116	Fax / Celular	Cliente optante pelo Simples Nacional Sim		Incentivador Cultural Não		CEP 44660-000
Endereço B LOTEAMENTO NOVO BRAVO		,BRAVO - Serra Preta/BA					
TOMADOR DO SERVIÇO							
Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI				000073			
CNPJ 13.646.740/0001-41	Telefone	Fax / Celular					CEP 48130-000
Endereço Rua da Federação, s/n		,Centro - Aramari/BA					
CNAE : 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares							
Serviço LC 8550-3/02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares							
DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS							
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PALESTRAS E OFICINAS FORMATIVAS NA JORNADA PEDAGOGICA 2024 TEMA: ARAMARI E O RESGATE DO SEU PROTAGONISMO. COM DOCENTES, NAO DOCENTES E GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAMARI-BA.							
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00		IR R\$ 873,00	
						CSLL OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00 R\$ 0,00	
VALORES							
Valor dos Serviços R\$ 58.200,00		Deduções R\$ 0,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 58.200,00	
ISS R\$ 0,00		ISS retido R\$ 1.164,00		Desconto Condicionado R\$ 0,00		Valor Líquido R\$ 56.163,00	
						Aliquota % 2.00 %	
						Total da Nota R\$ 58.200,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Para verificar a autenticidade desta NFS-e registrada pelo Prestador de Serviço acesse www.sefamonline.com.br informando o número da nota e o código de verificação							
14/03/2024 20:56:33 O Contribuinte que estiver cadastrado no Sistema SIMPLES Nacional, deve desconsiderar o valor de ISSQN cobrado nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.							



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 054/2025

050074

Órgão de Origem: Secretaria de Educação e Cultura
Processo Administrativo nº 068/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM E-SOCIAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

CONTRATADA: CONSADES AESSORIA PEDAGOGICA LTDA – CNPJ Nº 10.562.622/0001-67

JUSTIFICATIVA DA CONTRAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e verificando os termos do requerido pelo órgão solicitante, conclui pela adoção de inexigibilidade para a contratação em epígrafe.

Com efeito, considerando que a contratação de Consultoria e Assessoria Técnica especializada na prestação de serviços pedagógicos, visando a capacitação e treinamento dos profissionais da área da educação da rede municipal de ensino e da comunidade escolar, a serem realizados nos dias 04, 05, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, durante a Jornada Pedagógica 2025 através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, se coaduna com a classe de objetos contratáveis pela Administração eivados de tecnicidade e confiança, sendo que o objeto de assessoria e consultoria é de grande relevância para a administração, com base no Termo de Referencia em anexo, tendo em vista a notória especialização demonstrada pelo corpo técnico da empresa, assim como toda documentação jurídica, de qualificação técnica e econômica e fiscal apresentada, opino pela contratação da consultoria especializada que se requer, deva se dar por meio de inexigibilidade, com base na permissibilidade constante no Art. 74, inciso III alíneas "f", da lei de licitações nº 14.133/2021.

Haja vista, o prescrito no art. 72 inciso III, da Lei nº. 14.133/2021, encaminho o processo para exame da Assessoria Jurídica.

Teofilândia - BA 31 de Janeiro de 2025.


Isleno Moura Silva
Agente de Contratação Direta

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSULTORIA nº _____/2025**

060075

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA - BAHIA E A EMPRESA
XXXX

O MUNICIPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº 13.845.8466/0001-30, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. 09501023-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 005.390.835-00, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXX**, sediada a Rua xxxx, Nº xxxx - XXXXX - Ba, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº XXXXX, neste ato representado por sua sócia a Srª XXXXXX, portador do CPF nº XXXX doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº 068/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSUAL PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados por parte da empresa **CONSADES ACESSORIA PEDAGOGICA LTDA**, conforme segue:

1.1 Prestação de serviços pedagógicos, visando a capacitação e treinamento dos profissionais da área da educação da rede municipal de ensino e da comunidade escolar, a serem realizados nos dias **04, 05, 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025**, durante a **Jornada Pedagógica 2025** através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme cronograma de execução.

1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. A prestação de serviço será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 meses

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ XXXXX**) a serem pagos em parcelas mensais de **R\$ XXXX** conforme proposta de preço.
- 3.2. Os quantitativos e preços, ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.
- 3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Programa de Trabalho: 2012
Elemento de Despesa: 33.90.39
Fonte de Recursos: xx
Valor: R\$

000076

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 74, inciso III, alíneas "I".

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 30 dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.2. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.3. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.4. Caso o Município TEOFILÂNDIA - BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual - 6% (seis por cento)

4.5. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de fornecimento dos produtos de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro - CEP: 48.770-000 - Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000077

- 5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.
- 5.8. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.
- 5.9. A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.
- 5.10. A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.
- 5.10.1. Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.
- 5.11. Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.12. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.13. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- 5.14. Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE;**
- 5.15. Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE;**
- 5.16. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato;
- 5.17. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- 5.18. A Contratada deve possuir capacidade técnica para a prestação de serviços, assegurando a devida formalidade e legalidade;
- 5.19. A contratada responderá por danos, dolosa ou culposa causada à contratante a seus servidores ou a terceiros, na execução do contrato e pela má qualidade do objeto do presente contrato, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000078

- 5.20 Quando da assinatura deste instrumento a CONTRATADA deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- 5.21 Comparecer à sede da CONTRATANTE, quando necessário, a fim de orientar *in loco* os serviços decorrentes do presente contrato;
- 5.22 Manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta;
- 5.23 Será responsável pelos encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas pertinentes aos serviços aqui ajustados.
- 5.24 Arcar com as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da CONTRATADA quando em serviço no Município ou fora dele.

Parágrafo único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.
- 6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.
- 6.3 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes solicitados pelos profissionais da CONTRATADA;
- 6.4 Comunicar oficialmente a CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do exigido neste contrato;
- 6.5 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que sejam adotadas medidas corretivas;
- 6.6 Indicar o grupo de trabalho responsável pela execução do contrato;
- 6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou por seus prepostos.
- 6.8 Disponibilizar local para realização das palestras/oficinas assim como todo material didático, pedagógico, lanches e de informática a ser utilizado

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores xxxx, matrícula nº xx e xxxx, matrícula nº xxxx (secretaria de xxxxx) respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

- 7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.
- 7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

- 8.1. Os preços propostos serão fixos e irreeajustáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

060079

8.2 Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3 A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20 % (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1 Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Teofilândia-Ba, xxxxxx de 2025.

HIGO MOURA MEDIEROS

Prefeitura Municipal de Teofilândia - Contratante

xxxx

xxxx - Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CFP nº _____

Nome: _____

CFP nº _____

000080

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURIDICO

060081

Referente a processo administrativo nº. 054/2025

De: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA E AUTORIDADE COMPETENTE

Data: 31/01/2025.

Em atenção à solicitação feita pelo Agente de Contratação Direta, quanto a análise de legalidade do Processo Administrativo nº 068/2025 que originou o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 054/2025, junta-se Parecer Jurídico, o qual contempla a análise da legalidade e conveniência da contratação.

Alberto Carvalho Silva
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/BA nº 20591

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

060082

Contratação direta de empresa para a prestação de serviços pedagógicos, visando a capacitação e treinamento dos profissionais da área da educação da rede municipal de ensino e da comunidade escolar.

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação, por este Município, Contratação direta de empresa para a prestação de serviços pedagógicos, visando a capacitação e treinamento dos profissionais da área da educação da rede municipal de ensino e da comunidade escolar.

A área requisitante, Secretaria de Educação e Cultura indica a contratação do serviço por ser especializado na área ante a notoriedade, haja vista, realizar serviços nesta seara, dentre outras.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta assessoria passa a analisar a legalidade da eventual contratação conforme, art 53 da Lei 14.133 de 2021.

É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente previstas em lei. Sendo assim, o legislador infraconstitucional, ao editar a Nova Lei de Licitações e Contratos, também disciplinou o instituto jurídico da inexigibilidade de licitação, permitindo que a Administração Pública realizasse

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

contratações diretas nas hipóteses excepcionais legalmente estabelecidas, assim como já era previsto na Lei nº 8.666/93.

A Lei 14.133 de 2021 trouxe algumas novidades, inclusive no que diz respeito aos requisitos necessários para a contratação por inexigibilidade de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual.

Vejamos o que dispõe o artigo que trata da inexigibilidade de licitação:

Artigo 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

000083

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

200084

essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Da leitura do referido artigo, percebe-se que o legislador faz uma lista exemplificativa de situações que podem caracterizar essa ausência de competição mencionada no caput, e, conseqüentemente, levar à inexigibilidade, incluindo-se aí as contratações de natureza predominantemente intelectual, cujo fornecedor tenha notória especialização na área.

Por outro lado, o § 3º do mesmo dispositivo, esclarece como a Administração pode comprovar essa notoriedade.

Para os processos de contratação direta, por inexigibilidade de licitação lançados sob o rito da Lei nº 14.133/2021, o Gestor deve iniciar a análise da questão identificando exatamente qual a necessidade da Administração e qual o meio mais adequado e eficiente de atender tal pretensão.

Em suma, é imprescindível que a Administração Pública apresente os motivos, após análise da sua realidade fática, e concluir, baseando-se em critérios objetivos, técnicos e facilmente demonstráveis, que aqueles específicos serviços contratados mediante licitação ou diretamente, via inexigibilidade, atenderão essencialmente ao interesse público, que é feito através do Estudo Técnico Preliminar.

Por outro lado, se a administração possuir meios de estabelecer critérios objetivos a viabilizar a competitividade entres os interessados, de acordo com os parâmetros legais, em face das características da demanda, entende-se, a princípio, que a contratação deve ser precedida de processo licitatório, que é a regra prevista na CF.

Outrossim, se para atender à necessidade da Administração, todavia, ficar devidamente justificado e/ou motivado que a execução do objeto deverá se dar por intermédio de um profissional ou empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato, será o caso de realizar a contratação direta.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000085

Nesse caso, a Administração não possui de meios de eleger parâmetros objetivos a ensejar um processo competitivo para a escolha do contratado.

Pela leitura da Lei, entendemos que são as características técnicas do executor, tais como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que justificam as razões da escolha do notório especialista em detrimento de outros profissionais disponíveis no mercado, inviabilizando, desta forma, a realização de uma competição entre os interessados.

Em outras palavras, primeiro deverá ser definida a demanda, cuja finalidade precípua é o atendimento do interesse público, para depois ser escolhido o profissional mais adequado para sua plena satisfação, oportunidade em que será demonstrada, se for o caso, a imprescindibilidade da atuação de profissional com notória especialização para sua plena satisfação, apto a justificar a contratação mediante inexigibilidade.

Ademais, é relevante ficar demonstrado também a pertinência temática entre a notória especialização do profissional ou da empresa com o objeto a ser contratado, uma vez que não se atenderia ao interesse público motivador da avença, se o exame da casuística revelar que o contratado não reúne os requisitos imprescindíveis para assegurar o atendimento eficiente da demanda.

Com efeito, a demonstração do êxito no desempenho anterior do serviço, cujo objeto pretende se contratar, aliado ao fato de que a prestação de serviços foi efetivada junto a outras entidades públicas, subordinadas a regime jurídico de contratação semelhante ao do Consulente, satisfaz, ao sentir do presente estudo, o interesse da Administração Pública em comprovar a notória especialização.

O escritório possui diversos certificados e atestados de qualificação técnica, comprovação de vasta experiência.

Não podemos deixar de registrar que a contratação nos moldes insculpidos no inciso III, do art. 74, da Lei nº 14.333/21, possui natureza personalíssima, com postura restritiva com relação a



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000086

possibilidade de subcontratação ou atuação de terceiros no contrato firmado e deve observar os critérios inaugurais lançados no art. 72, deste Diploma Legal, que elenca os seguintes documentos para instruir o "processo de contratação direta":

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA

CNPJ: 13.845.466/0001-30